

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses


Processo Adm. nº: 3/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM
Entrega/Exec.: ATE 02 DIAS CONFORME AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO - MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
Urgência: SEM
Vigência: 03 MESES
Observações: ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN \$	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.500,0000	7.500,00
2	1,000	UN \$	CARRETA 2 EIXOS TADEU 6 TONELADAS - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.750,0000	7.750,00
3	1,000	UN \$	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.000,0000	5.000,00
4	1,000	UN \$	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902 - 1991/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.000,0000	5.000,00
5	1,000	UN \$	LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 6827 - 2014/2015/SECRETARIA DA SAÚDE	2.000,0000	2.000,00
6	1,000	UN \$	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - ANO 2014/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.000,0000	5.000,00
7	1,000	UN \$	CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.000,0000	5.000,00
8	1,000	UNI	SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.500,0000	2.500,00
9	1,000	UNI	TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901	4.000,0000	4.000,00
10	1,000	UN \$	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,0000	2.500,00
11	1,000	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,0000	5.000,00
12	1,000	UN \$	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	2.500,0000	2.500,00
13	1,000	UN \$	AMBULÂNCIA BRANCA, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013/SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,0000	5.000,00
14	1,000	UN \$	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,0000	2.500,00
15	1,000	UN \$	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003/SECRETARIA DE SAÚDE	750,0000	750,00
16	1,000	UN \$	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.500,0000	7.500,00
17	1,000	UN \$	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJI 5727 - ANO 2010/2011/SECRETARIA DE SAÚDE	2.500,0000	2.500,00

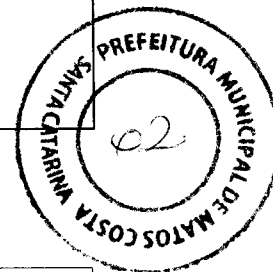
Matos Costa, 24 de Janeiro de 2018.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1,000	UN \$	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	1.500,0000	1.500,00
19	1,000	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,0000	5.000,00
20	1,000	UN \$	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,0000	5.000,00
21	1,000	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,0000	5.000,00
22	1,000	UN \$	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,0000	2.500,00
23	1,000	UN \$	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,0000	2.500,00
24	1,000	UN \$	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - ANO 1976/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.200,0000	3.200,00
25	1,000	UNI	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235	2.500,0000	2.500,00
26	1,000	UN \$	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	7.500,0000	7.500,00
27	1,000	UN \$	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.500,0000	7.500,00
28	1,000	UN \$	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010/SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,0000	2.500,00
29	1,000	UN \$	CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010/GABINETE DO PREFEITO	3.500,0000	3.500,00
30	1,000	UN \$	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010/SECRETARIA DE SAÚDE	2.500,0000	2.500,00
31	1,000	UN \$	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2.500,0000	2.500,00
32	1,000	UN \$	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009/GABINETE DO PREFEITO	2.500,0000	2.500,00
33	1,000	UN \$	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,0000	1.000,00
34	1,000	UNI	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,0000	2.500,00
35	1,000	UN \$	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.000,0000	4.000,00
36	1,000	UN \$	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,0000	4.000,00
37	1,000	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
38	1,000	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
39	1,000	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
40	1,000	UN \$	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
41	1,000	UN \$	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
42	1,000	UN \$	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
43	1,000	UN \$	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
44	1,000	UN \$	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
45	1,000	UN \$	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,0000	1.000,00
46	1,000	UN \$	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,0000	1.000,00
47	1,000	UN \$	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
48	1,000	UN \$	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,0000	1.500,00
49	1,000	UN \$	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
50	1,000	UN \$	ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00
51	1,000	UN \$	BATEDOR TRITON - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,0000	750,00

Matos Costa, 24 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

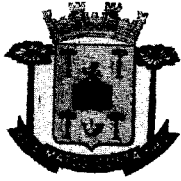
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
52	1,000	UN \$	ARADO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,0000	1.000,00
53	1,000	UN \$	CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,0000	1.000,00
54	1,000	UN \$	CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	12.500,0000	12.500,00
55	1,000	UN \$	MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	7.500,0000	7.500,00
56	1,000	UN \$	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	6.500,0000	6.500,00
57	1,000	UN \$	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.750,0000	3.750,00
58	1,000	UN \$	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.750,0000	3.750,00
59	1,000	UN \$	ROLO COMPACTADOR SPV 68/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.300,0000	1.300,00
Total Geral ----->				192.750,0000	192.750,00



16/3/2018
16/01/2018

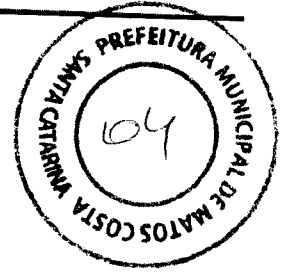
Matos Costa, 24 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



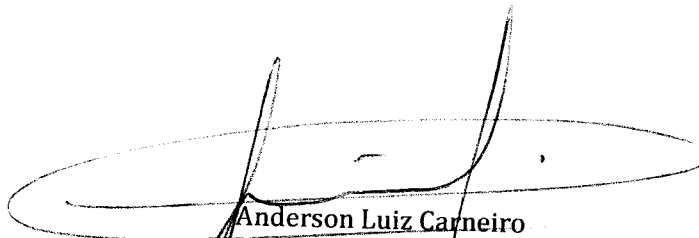
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

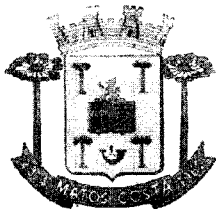
No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças para os veículos, tratores e equipamentos da Secretaria da Agriculturas e Abastecimento, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de acordo com a necessidade da secretaria.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria da Agriculturas e Abastecimento.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.


Anderson Luiz Carneiro
Secretário da Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Ilma Senhora Cleuza Tomacheuski

Secretaria Municipal de Administração



No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria que autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista em anexo.

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.

Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin

Secretaria de Educação



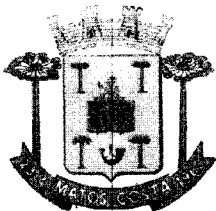
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATOS COSTA- SC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 10.000,00
02	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 20.000,00
03	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 30.000,00
04	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 20.000,00
05	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 20.000,00
06	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 30.000,00

MATOS COSTA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin
Secretária da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

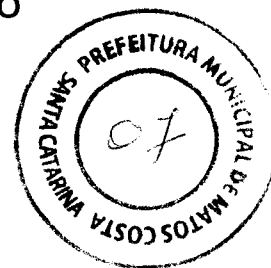
Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Ilma Senhora Cleuza Tomacheuski

Secretaria Municipal de Administração



No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria que autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista em anexo.

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.

Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin

Secretaria de Educação



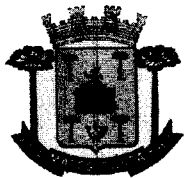
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATOS COSTA- SC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Manutenção veículo Spin. cor branca álcool/gasolina. placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 10.000
02	Manutenção ônibus. cor amarela diesel. placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 20.000
03	Manutenção ônibus cor azul. diesel. placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 30.000
04	Manutenção ônibus. cor amarelo. diesel. placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 20.000
05	Manutenção ônibus. cor amarelo. diesel. placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 20.000
06	Manutenção ônibus. cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 30.000

MATOS COSTA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças para os veículos, do Gabinete do Prefeito, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos.

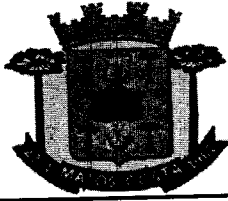
Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do prefeito.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.


Cleuza Ma Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 15.000,00
2	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 14.000,00
2	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA - MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
R: Manoel Lourenço de Araújo, - Centro
CEP: 89.420-000 - Fone: (49) 3572-1105

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.

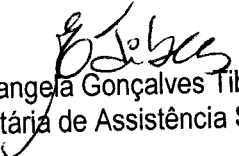
Secretária de Administração
Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski

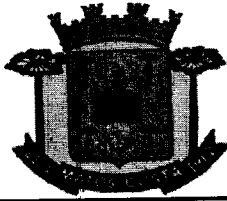


Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, solicitar licitação de peças para os carros da Secretaria de Assistência Social, sendo um Classic cor branca, bicombustível placa MLU 9706, um Fiat Uno branco flex placa MLF 7153, e um Pálio Weekend, bicombustível placa MLX 3098. Aproveito para pedir a esta Secretaria que veja o caso do Pálio que está no patrimônio da Assistência Social se este continua ou vai para o Gabinete do Prefeito.

Sendo, o que se apresenta para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Elisangeia Gonçalves Tibes
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA - MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

R: Manoel Lourenço de Araújo, - Centro
CEP: 89.420-000 - Fone: (49) 3572-1155

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Cleusa Maria Redolfi Tomacheuski



Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, solicitar licitação de peças para os carros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um Logan, cor branco glacier flex, placa MLV6827, uma SPIN alcool/gasolina, cor branca, Placa QIB 8115, uma Renault Van minibus, cor branca, diesel, Placa: MKL5773, uma Motocicleta CG, cor branca, gasolina, Placa: MDV 0392, um Odontomóvel, cor branca branchista diesel, Placa: MIJ5727, uma ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235, um automóvel Logan, cor branca, Placa: ASW2189 e uma ambulancia, cor branca, Diesel, Placa: MIJ 1684.

Sendo, o que se apresenta para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

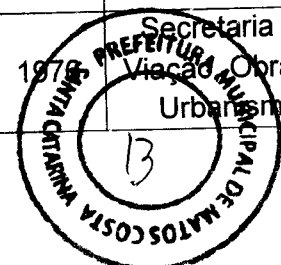
Atenciosamente,

Ivonei Tomacheuski
Ivonei Tomacheuski
Secretária Municipal de Saúde

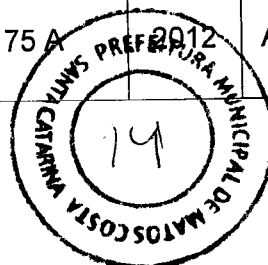
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
• 5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
* 7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
• 8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
* 9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00



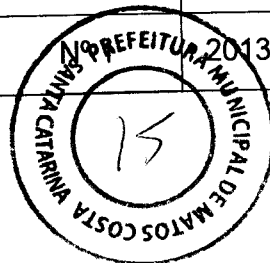
* 12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
• 13	Manutenção aportada ^{van} cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$ 5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
• 15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 1.200,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
• 17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJL 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCAT U	R/A. T. BOTUCAT U	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTI VE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante,	Mercedes Benz	LK 1113	1978	Secretaria de Viaçã, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00



	cor branca, diesel, placa MAE 0951					
• 24	Manutenção do veículo Ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBL O	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Benz, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
* 26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
* 28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
• 29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
* 30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicombustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012/ 2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00



35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton			Secretaria da Agricultura e do	R\$ 750,00



					Abastecimento	
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
* 53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
* 54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

59 Manutenção ambulância cor branca, Diesel, placa MI 7 1684 (SAMU). Fiat Ducato 2010 Secret. Saúde. R\$ 5000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças para o veículo, da Secretaria de Industria e Comercio, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme abaixo descrito.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria .

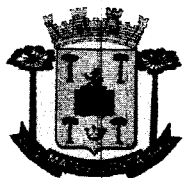
Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.

Elaine Cristina Castilho

Secretária de Indústria e Comercio

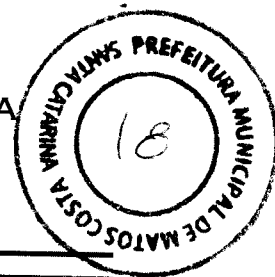


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 10.000,00

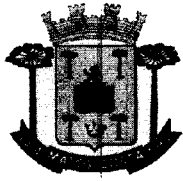


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Fergusson 4275	Massey Fergusson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 30.000,00
2	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 20.000,00
3	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 20.000,00
4	Manutenção Trator Montana Solis 75 B	Montana Solis	75 B	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 16.000,00
5	Manutenção Trator Mahindra	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 16.000,00
6	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
7	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
8	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
9	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
10	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
11	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
12	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
13	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00

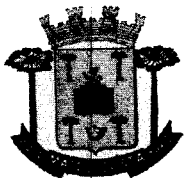


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

14	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
15	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
16	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
17	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 6.000,00
18	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
19	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
20	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 3.000,00
21	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessivel	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 2.000,00
22	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 2.000,00
23	Distribuidor de Calcário	JAN	JAN	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
24	Distribuidor de Calcário			2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



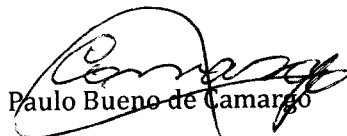
No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças para os veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de acordo com a necessidade da secretaria.

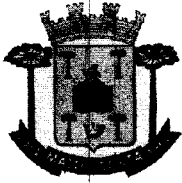
Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo .

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.



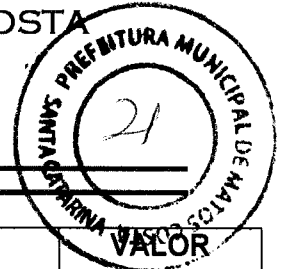

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo

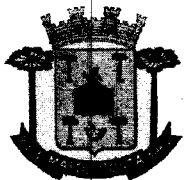


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 20.000,00
2	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 20.000,00
3	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 20.000,00
4	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 13.000,00
5	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz Prancha	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 30.000,00
6	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	R\$ 10.000,00
7	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 10.000,00
8	Manutenção Pá carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 50.000,00
9	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 30.000,00
10	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

11	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 15.000,00
12	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 15.000,00
13	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
14	Manutenção Escavadeira Hidráulica	Komatsu	Pç130	2017	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	10.000,00
15	Manutenção caminhão Iveco, cor branco, diesel, placa QIB 9171	Iveco	260 E28	2016	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 30.000,00



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:



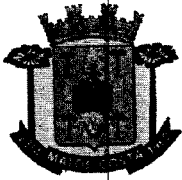
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	3/2018	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	MENSAL / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	ATE 02 DIAS CONFORME AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO	
F - Local de Entrega:	ALMOXARIFADO	
G - Urgência:	SEM	
H - Vigência:	03 MESES	
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses	
J - Observações:	ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 24 de Janeiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 084/2017 – de 4 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Rafaela França - investida no cargo de provimento em carreira de técnico na categoria funcional de auxiliar administrativo;

II- Marcelo Carneiro Bleixuvehel - investido no cargo de provimento se carreira de Técnico em Informática.

III - Roberta Dionéia Nestor, investida no cargo de provimento em carreira de administrativo na categoria funcional de recepcionista.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Marcelo Carneiro Bleixuvehel, Secretariada pela Srª Roberta Dioneia Nestor e terá como membro a Srª Rafaela França

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 3º - Ficam designadas os servidores Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 010/2017.

Matos Costa, 04 de outubro de 2017

Registre-se, Publique-se.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

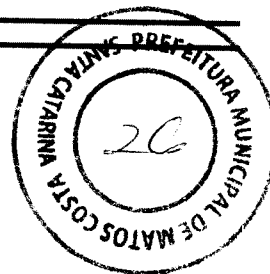


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM



Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **Maior desconto por item**, objetivando aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 084/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

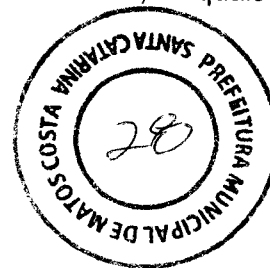
1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III – Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
 - b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
 - c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - e) Declaração de Idoneidade;
 - f) Declaração de Micro-empresa;
 - g) Modelo de Procuração;
 - h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
- Anexo IV- Ata de Registro de Preços;



2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

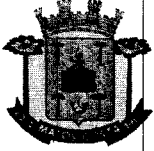
2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:



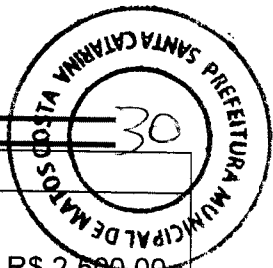
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
* 7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretária de Saúde	2.500,00
* 9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel,	VW	15.190 EOD	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00



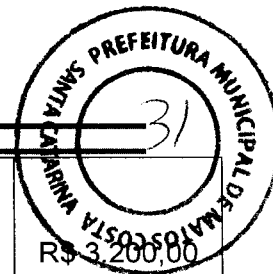
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	placa QHD 2255		escolar			
* 12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCAT U	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTI VE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



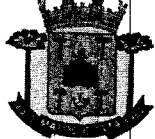
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
* 26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
* 28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
* 30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca,	GM	Classic	2012/2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	bicombustível, placa MLU 9706					
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção	Brava	300 MN	2014	Secretaria da	R\$ 750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	ensiladeira		NETZ		Agricultura e do Abastecimento	
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
* 53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
* 54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

2.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

e) A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.2.2 O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

2.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.2.2.2. É ressaltado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.2 "a e b", ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

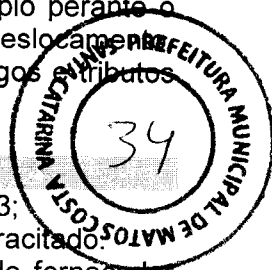
3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

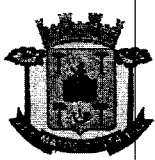
3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4 DO CRENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

➤ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

➤ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;

➤ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

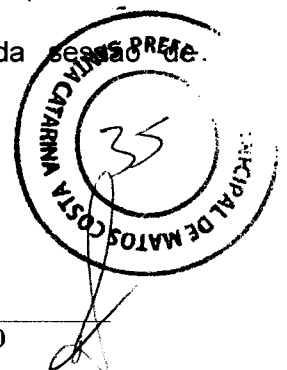
4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.





5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL

7. DA PROPOSTA

7.1 - O Envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

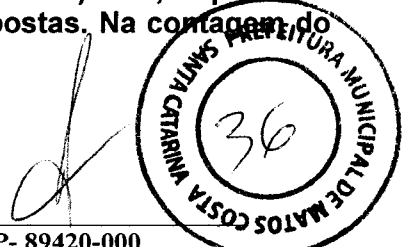
d) Conter prazo de entrega das peças em no máximo 02 dois dias corridos a contar da data do recebimento da autorização;

e) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante na segunda coluna do Termo de Referência.

f) Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor de cada Item. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 03 meses contados da assinatura da ata.

g) Percentual de desconto por ITEM sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I.

h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;



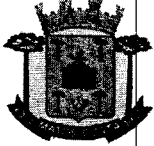


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 7.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital (facultativo).
- 7.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente participante, conforme Anexo II.
- 7.1.4 As propostas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 7.1.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 7.1.6 Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização;
- 7.1.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante do Anexo I.
- 7.1.8. A planilha eletrônica mencionado no item 7.1.2 deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 7.1.9. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;
- 7.1.10 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 7.1.11 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.
- 7.1.13 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 7.1.14 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.1.15 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração
- 7.1.16 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.1.17 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.1.18 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.1.19 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
- 7.1.20 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.21 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:



8.1. Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artº7º, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas e)
- e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

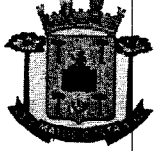
8.4 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.5.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.





8.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.2 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3 Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM**, definidas segundo o objeto deste Edital, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

9.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.8.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.9 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

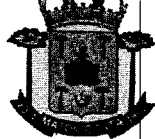
9.10 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.11 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.12 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

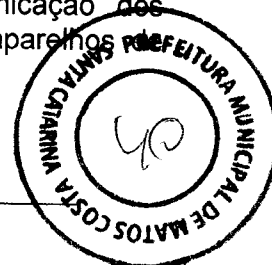
9.13 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

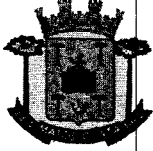




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 9.14 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.15 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.16 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.17 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.18 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.19 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.20 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.21 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.23 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.24 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.26 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.27 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.
- 9.28 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 9.29 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.30 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.





9.31 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

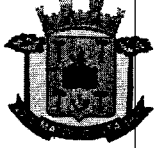
10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.





11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 03 (tres) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3 Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

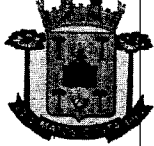
13.4 -As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 -O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

14.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

14.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566.0001/51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

14.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

14.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

14.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

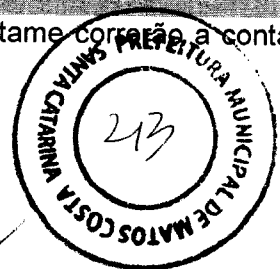
14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

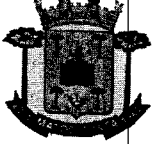
14.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

14.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

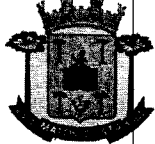
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____



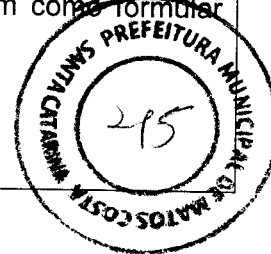
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO III
MODELOS

(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

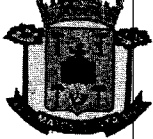
..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2018.

carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

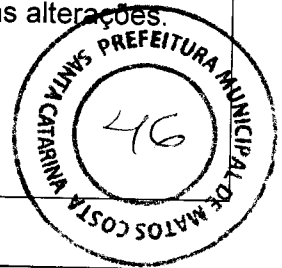
Ref.: Procedimento Licitatório n.º Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

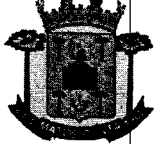
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

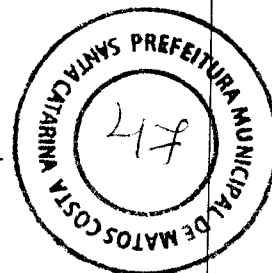
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

G) PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, _____ de _____ de 2018.

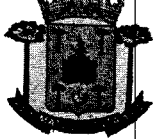
Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO IV

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

1.2 . As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

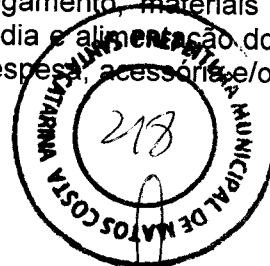
1.3 A relação de veículos, máquinas, etc, constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

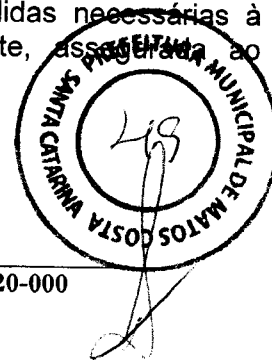
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

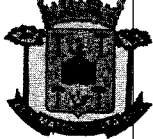




CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.





3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

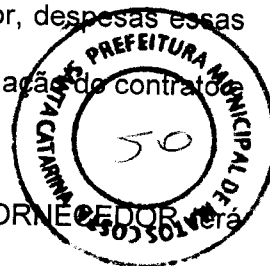
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





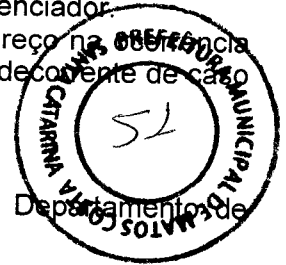
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

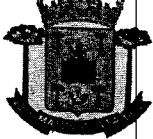
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

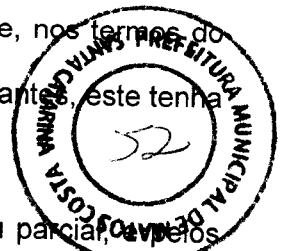
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº .../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.





14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) abaixo mencionado:

a) Oderlaine Moraes (Departamento de Compras, telefone (49) 3572-1111).

14.2 – Caberá ao (a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

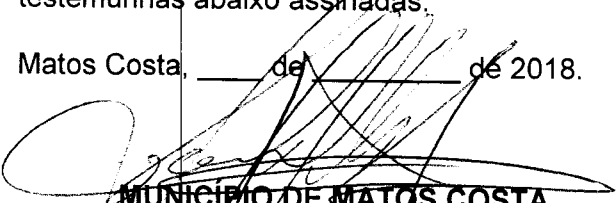
16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, _____ de _____ de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



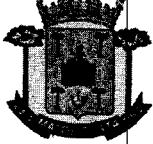
**ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê:** Processo Licitatório nº 05/2018. **Leia -se:** Processo Licitatório 03/2018. E **onde se lê:** Item 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no setor de Licitações do Município de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, SC até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018. **Leia - se:** Item 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no setor de Licitações do Município de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, SC até as 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2018. Matos Costa, 30 de janeiro de 2018.

Oderlaine N.S. Moraes - Pregoeira





16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) a ser indicado pela secretaria responsável:

18.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

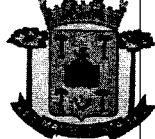
19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em ____/____/2018.

Advogada do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



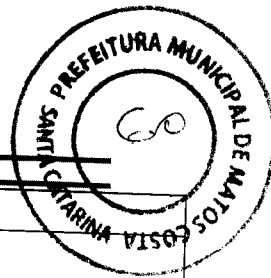
1 - OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Fergusson 4275	Massey Fergusson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
* 7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretária de Saúde	2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	8115					
*9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00
*12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJJ 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCATU	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel,	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00



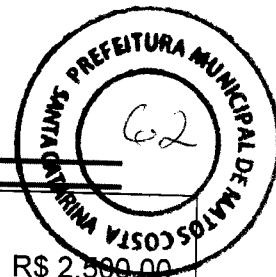
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



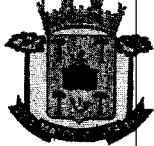
	placa MKW 6516					
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTI VE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulância Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Benz, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
*26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
*28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
*30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicomcombustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012/ 2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do	R\$ 1.000,00

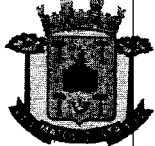


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



		esterco				Abastecimento	
45		Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46		Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47		Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48		Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
49		Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50		Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51		Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessivel	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52		Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
* 53		Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
* 54		Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55		Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56		Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57		Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58		Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

Valor Estimado por entidade para o período de 03 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

as peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O presente valor é apenas estimativo e o Município solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos e equipamentos em boas condições de uso. Não havendo aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

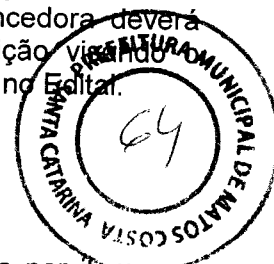
A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 – As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.2 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação.

1.2.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



1.3 – DO DESCONTO (%)

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por item que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de **15% (quinze)** no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório.

1.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.4.1 - A proponente vencedora deverá:

- atender prontamente às requisições do Município para de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com a Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;
- substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

1.4.2 -A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviço





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO II -PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **90 DIAS**).
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital** .

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

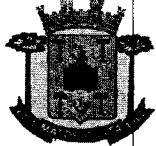


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	Valor estimado a ser contratado	Percentual mínimo de desconto para as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	R\$ 30.000,00	15%	% =
2	R\$ 31.000,00	15%	% =
3	R\$ 20.000,00	15%	% =
4	R\$ 20.000,00	15%	% =
5	R\$ 15.000,00	15%	% =
6	R\$ 20.000,00	15%	% =
7	R\$ 20.000,00	15%	% =
8	R\$ 10.000,00	15%	% =
9	R\$ 10.000,00	15%	% =
10	R\$ 15.000,00	15%	% =
11	R\$ 10.000,00	15%	% =
12	R\$ 20.000,00	15%	% =
13	R\$ 10.000,00	15%	% =
14	R\$ 20.000,00	15%	% =
15	R\$ 10.000,00	15%	% =
16	R\$ 3.000,00	15%	% =
17	R\$ 30.000,00	15%	% =
18	R\$ 10.000,00	15%	% =
19	R\$ 5.000,00	15%	% =
20	R\$ 20.000,00	15%	% =
21	R\$ 20.000,00	15%	% =
22	R\$ 10.000,00	15%	% =
23	R\$ 10.000,00	15%	% =
24	R\$ 13.000,00	15%	% =
25	R\$ 10.000,00	15%	% =
26	R\$ 30.000,00	15%	% =
27	R\$ 30.000,00	15%	% =
28	R\$ 10.000,00	15%	% =
29	R\$ 14.000,00	15%	% =
30	R\$ 10.000,00	15%	% =
31	R\$ 10.000,00	15%	% =
32	R\$ 10.000,00	15%	% =



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

33	R\$ 4.000,00	15%	% =
34	R\$ 10.000,00	15%	% =
35	R\$ 16.000,00	15%	% =
36	R\$ 16.000,00	15%	% =
37	R\$ 6.000,00	15%	% =
38	R\$ 6.000,00	15%	% =
39	R\$ 6.000,00	15%	% =
40	R\$ 3.000,00	15%	% =
41	R\$ 3.000,00	15%	% =
42	R\$ 6.000,00	15%	% =
43	R\$ 3.000,00	15%	% =
44	R\$ 3.000,00	15%	% =
45	R\$ 4.000,00	5%	% =
46	R\$ 4.000,00	15%	% =
47	R\$ 6.000,00	15%	% =
48	R\$ 6.000,00	15%	% =
49	R\$ 3.000,00	15%	% =
50	R\$ 3.000,00	15%	% =
51	R\$ 3.000,00	5%	% =
52	R\$ 2.000,00	15%	% =
53	R\$ 2.000,00	15%	% =
54	R\$ 50.000,00	15%	% =
55	R\$ 30.000,00	15%	% =
56	R\$ 25.000,00	15%	% =
57	R\$ 15.000,00	15%	% =
58	R\$ 15.000,00	15%	% =
59	R\$ 5.000,00	15%	% =

Onde: Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 02/2018

PA:04/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor desconto por item – registro de ata, cujo objeto é “ a para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses.”

O edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº03/2018-Processo nº 05/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor desconto por item, objetivando registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (meses)

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 09/02/2018. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 09/02/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 26 de Janeiro de 2018– Oderlaine N.S.Moraes-Pregoeira

OK.
Kubler
29/01/18
G.





Município de
Matos Costa

Pesquisar...

quarta-feira

quinta-feira

Parcialmente Nublado Máx: 29°C Min: 16°C
Parcialmente Nublado Máx: 28°C Min: 17°C



TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 05/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

09
FEV
2018

Objeto: *objetivando registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (meses)*

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL
- **Setor responsável:** Secretaria de Administração

Edital e Avisos

- 26/01/2018 - Aviso de Licitação Processo Licitatorio 05_2018 Aquisição de Peças [0,1MB]
- 29/01/2018 - Edital Processo Licitatorio 05_2018 [0,6MB]

Histórico de Atualizações

- 26/01/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM



Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____
_____ aos ____ / ____ / ____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **Maior desconto por item**, objetivando aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 084/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III – Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
 - b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
 - c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - e) Declaração de Idoneidade;
 - f) Declaração de Micro-empresa;
 - g) Modelo de Procuração;
 - h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
- Anexo IV- Ata de Registro de Preços;



2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:



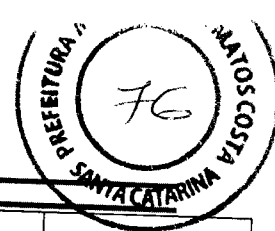
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Fergusson 4275	Massey Fergusson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
* 7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
* 9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel,	VW	15.190 EOD	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	placa QHD 2255		escolar			
* 12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$ 5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCAT U	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTIVE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
* 26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
* 28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
* 30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca,	GM	Classic	2012/2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	bicombustível, placa MLU 9706					
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção	Brava	300 MN	2014	Secretaria da	R\$ 750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	ensiladeira		NETZ		Agricultura e do Abastecimento	
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
* 53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
* 54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

2.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá



providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

e) A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.2.2 O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

2.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.2 "a e b", ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

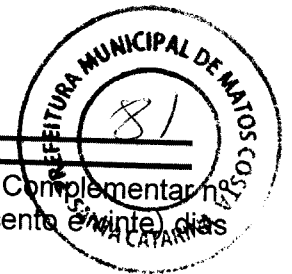
3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUIEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de



Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4 DO CRENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

➤ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

➤ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;

➤ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.



5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO Nº/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL



7. DA PROPOSTA

7.1 - O Envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Conter prazo de entrega das peças em no máximo 02 dois dias corridos a contar da data do recebimento da autorização;

e) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante na segunda coluna do Termo de Referência.

f) Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor de cada Item. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 03 meses contados da assinatura da ata.

g) Percentual de desconto por ITEM sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I.

h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;



- 7.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital (facultativo).
- 7.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente participante, conforme Anexo II.
- 7.1.4 As propostas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 7.1.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 7.1.6 Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização;
- 7.1.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante do Anexo I.
- 7.1.8. A planilha eletrônica mencionado no item 7.1.2 deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 7.1.9. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;
- 7.1.10 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 7.1.11 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.
- 7.1.13 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 7.1.14 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.1.15 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração
- 7.1.16 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.1.17 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.1.18 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.1.19 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
- 7.1.20 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.21 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:





8.1. Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art7º, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

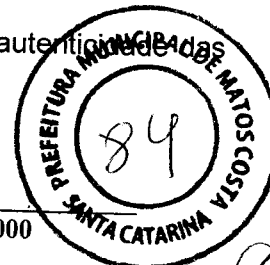
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.5.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.





8.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.2 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3 Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM**, definidas segundo o objeto deste Edital, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

9.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.8.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.9 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.10 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.11 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.12 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

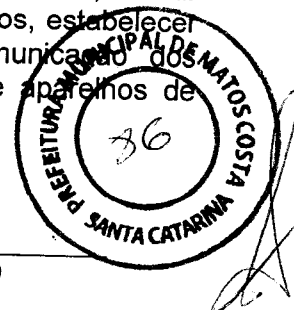
9.13 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, inferiores ao preço de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 9.14 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.15 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.16 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.17 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.18 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.19 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.20 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.21 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.23 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.24 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.26 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.27 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.
- 9.28 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 9.29 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.30 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.





9.31 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

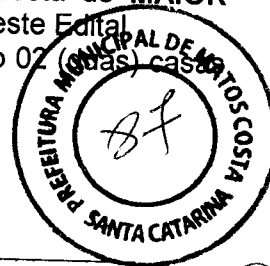
10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.





11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 03 (tres) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3 Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

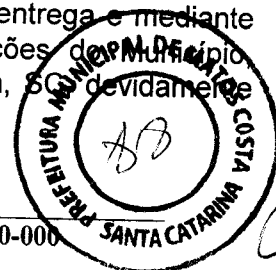
13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

13.4 -As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 -O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.





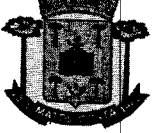
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 14.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 14.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566.0001/51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 14.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 14.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 14.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 14.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 14.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.





16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 16.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) a ser indicado pela secretaria responsável.

18.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em _____/_____/2018.
Advogada do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

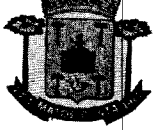
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



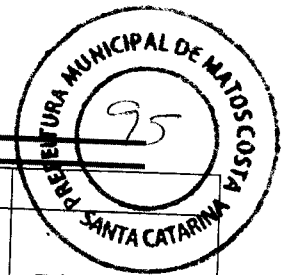
1 - OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
* 7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, alcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00



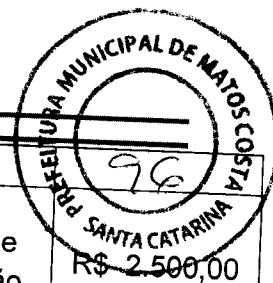
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8115						
* 9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00
* 12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$ 5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCATU	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel,	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	placa MKW 6516					
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTI VE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Benz, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
*26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
*28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
*30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicombustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012/ 2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

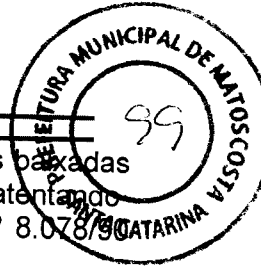


	esterco				Abastecimento	
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessivel	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
* 53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
* 54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

Valor Estimado por entidade para o período de 03 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



as peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O presente valor é apenas estimativo e o Município solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos e equipamentos em boas condições de uso. Não havendo aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 – As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.2 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação.

1.2.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3 – DO DESCONTO (%)

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por item que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de **15% (quinze)** no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório.

1.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.4.1 - A proponente vencedora deverá:

- atender prontamente às requisições do Município para de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com a Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;
- substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

1.4.2 -A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviço





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **90 DIAS**).
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital** .

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	Valor estimado a ser contratado	Percentual mínimo de desconto para as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	R\$ 30.000,00	15%	% =
2	R\$ 31.000,00	15%	% =
3	R\$ 20.000,00	15%	% =
4	R\$ 20.000,00	15%	% =
5	R\$ 15.000,00	15%	% =
6	R\$ 20.000,00	15%	% =
7	R\$ 20.000,00	15%	% =
8	R\$ 10.000,00	15%	% =
9	R\$ 10.000,00	15%	% =
10	R\$ 15.000,00	15%	% =
11	R\$ 10.000,00	15%	% =
12	R\$ 20.000,00	15%	% =
13	R\$ 10.000,00	15%	% =
14	R\$ 20.000,00	15%	% =
15	R\$ 10.000,00	15%	% =
16	R\$ 3.000,00	15%	% =
17	R\$ 30.000,00	15%	% =
18	R\$ 10.000,00	15%	% =
19	R\$ 5.000,00	15%	% =
20	R\$ 20.000,00	15%	% =
21	R\$ 20.000,00	15%	% =
22	R\$ 10.000,00	15%	% =
23	R\$ 10.000,00	15%	% =
24	R\$ 13.000,00	15%	% =
25	R\$ 10.000,00	15%	% =
26	R\$ 30.000,00	15%	% =
27	R\$ 30.000,00	15%	% =
28	R\$ 10.000,00	15%	% =
29	R\$ 14.000,00	15%	% =
30	R\$ 10.000,00	15%	% =
31	R\$ 10.000,00	15%	% =
32	R\$ 10.000,00	15%	% =



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

33	R\$ 4.000,00	15%	% =
34	R\$ 10.000,00	15%	% =
35	R\$ 16.000,00	15%	% =
36	R\$ 16.000,00	15%	% =
37	R\$ 6.000,00	15%	% =
38	R\$ 6.000,00	15%	% =
39	R\$ 6.000,00	15%	% =
40	R\$ 3.000,00	15%	% =
41	R\$ 3.000,00	15%	% =
42	R\$ 6.000,00	15%	% =
43	R\$ 3.000,00	15%	% =
44	R\$ 3.000,00	15%	% =
45	R\$ 4.000,00	5%	% =
46	R\$ 4.000,00	15%	% =
47	R\$ 6.000,00	15%	% =
48	R\$ 6.000,00	15%	% =
49	R\$ 3.000,00	15%	% =
50	R\$ 3.000,00	15%	% =
51	R\$ 3.000,00	5%	% =
52	R\$ 2.000,00	15%	% =
53	R\$ 2.000,00	15%	% =
54	R\$ 50.000,00	15%	% =
55	R\$ 30.000,00	15%	% =
56	R\$ 25.000,00	15%	% =
57	R\$ 15.000,00	15%	% =
58	R\$ 15.000,00	15%	% =
59	R\$ 5.000,00	15%	% =

Onde: Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Matos Costa (SC), de de 2018.



Assinatura do representante
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO III
MODELOS



(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2018.

carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º Modalidade Pregão Presencial



O signatário da presente, em nome da proponente _____ declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

G) PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
ANEXO IV



(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

1.2 . As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 A relação de veículos, máquinas, etc, constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

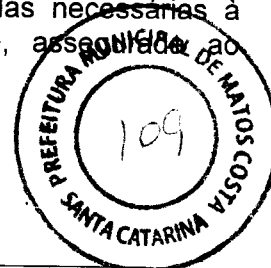
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.





3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº .../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.





14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo mencionado:

a) Oderlaine Moraes (Departamento de Compras , telefone (49) 3572-1111.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de ____ de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



TESTEMUNHAS: _____

Assunto: **Errata Pregão Presencial 03/2018**

De: licita@matoscosta.sc.gov.br

Para: [gerenciador](#), prefeitura

Data: Ter, 11:41

- ERRATA Pregão Peças 03_2018.doc (~1.3 MB)

Bom dia

Segue arquivo para publicação.

Att.

Setor Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê:** Processo Licitatório nº 05/2018. **Leia -se:** Processo Licitatório 03/2018. E **onde se lê:** Item 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no setor de Licitações do Município de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, SC até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018. **Leia - se:** Item 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no setor de Licitações do Município de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, SC até as 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2018. Matos Costa, 30 de janeiro de 2018.

Oderlaine N.S. Moraes - Pregoeira





Município de
Matos Costa

Pesquisar...

OK

sexta-feira

sábado

Pancadas de
Chuva
Máx: 23C
Min: 15C

Pancadas de
Chuva
Máx: 27C
Min: 19C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 07/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

23
FEV
2018

Objeto: *O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e demanda das secretarias de administração, saúde, samu e assistência social, com entrega estimada para o período de 12 (meses),*

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL
- **Sector responsável:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital e Avisos

- 08/02/2018 - Aviso de Licitação Processo Licitatorio 7_2018 [0,1MB]
- 08/02/2018 - Edital Processo Licitatorio 7_2018 [0,7MB]

Histórico de Atualizações

- 08/02/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



Município de
Matos Costa

Pesquisar...

OK

sexta-feira

sábado

Pancadas de
Chuva
Máx: 23C
Min: 15C

Pancadas de
Chuva
Máx: 27C
Min: 19C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 05/2018

09
FEV
2018

Objeto: objetivando registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (meses)

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL
- **Sector responsável:** Secretaria de Administração



Edital e Avisos

- 26/01/2018 - Aviso de Licitação Processo Licitatorio 05_2018 Aquisição de Peças [0,1MB]
- 29/01/2018 - Edital Processo Licitatorio 05_2018 [0,6MB]
- 05/02/2018 - ERRATA Pregão Peças 03_2018 [0,1MB]
- 05/02/2018 - Edital Pregão Presencial 03.2018 retificado [0,5MB]
- 07/02/2018 - AC_LICITACAO_PR_3_2018 [0,0MB]

Histórico de Atualizações

- 09/02/2018, situação alterada para **Em andamento**
- 26/01/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses



Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER**
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 04.225.410/0001-91

Código: 269

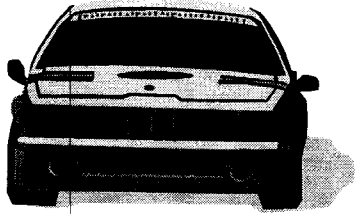
Inscrição Estadual: 25.433.654-0

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **8:24** horas do dia **9** de **Fevereiro** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

totocamilo

Assinatura do Responsável



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA
CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARLI SALETE HUBLER EPP, inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, sediada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 09 de Fevereiro de 2018.

Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68

REG. GERAL 2.169.617

DATA DE EX.ºEDIÇÃO 17/SET/2010

NOME MARLI SALETE HÜBLER

FILIAÇÃO NICOLAU HÜBLER
NOEMIA HÜBLER

NATALIDADE SÃO CARLOS SC

DATA DE NASCIMENTO 02/AGO/1969

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 9667 LV A-14 FL 014
CART. ROMAN - SÃO CARLOS SC

CPF 652.346.429-68

Mariene Kovada Hellwinkel
Mariene Kovada Hellwinkel
Papiloscopista-II/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO DITANTE *Mariene Kovada Hellwinkel*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Mariene Kovada Hellwinkel

ASSINATURA DO TITULAR

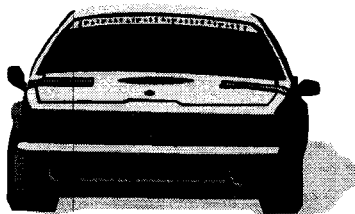
CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
COMPARE COM O ORIGINAL
06/02/2018
Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Marli Salete Hubler EPP ,Inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade nº 2.169.617, do CPF nº 652.346.429-68, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Matos Costa – SC: em 09 de Fevereiro de 2018.

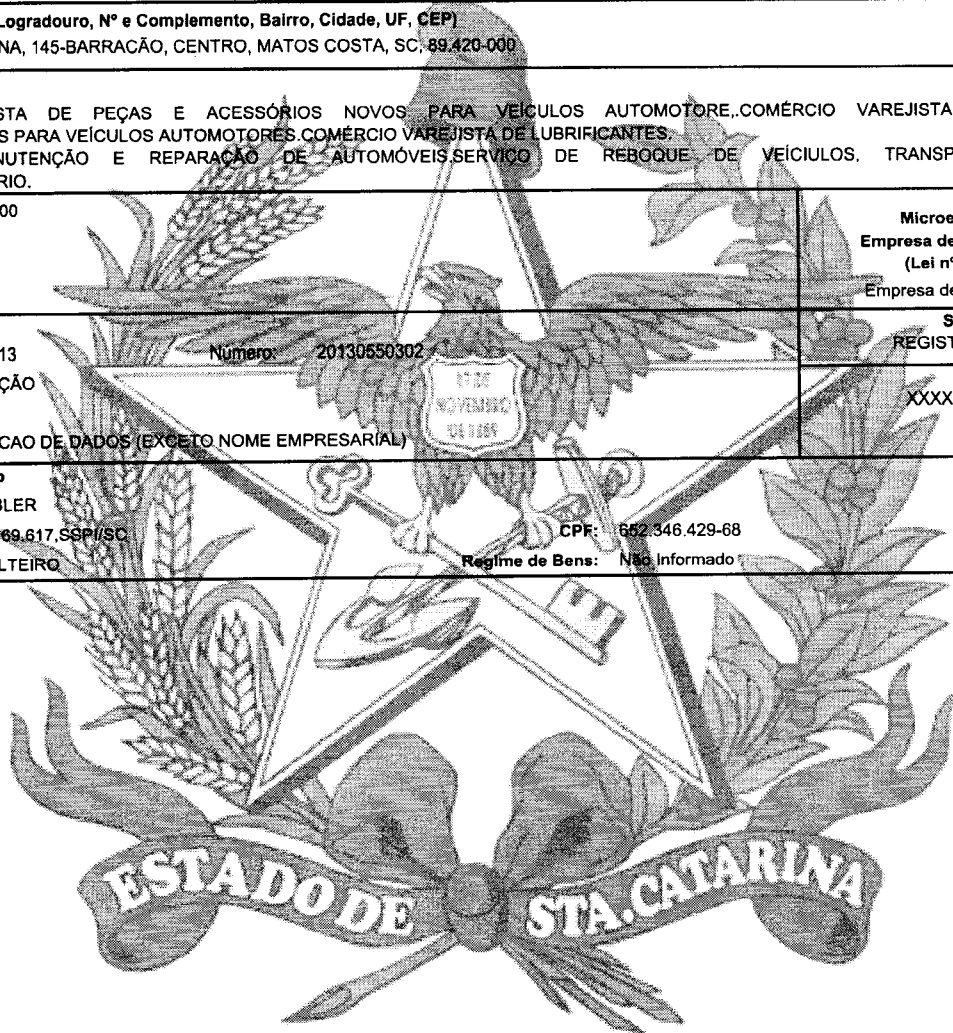
MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA



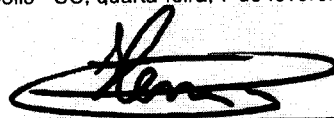
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARLI SALETE HUBLER Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0305036-6	CNPJ 04.225.410/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/09/2000	Data de Início de Atividade 01/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 145-BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.,COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.RODOVIÁRIO.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/07/2013 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARLI SALETE HUBLER Identidade: 2.169.617.SSP/SC Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 682.346.429-68 Regime de Bens: Ns. Informado			



Florianópolis - SC, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018



HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
 Conferi e assino.



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

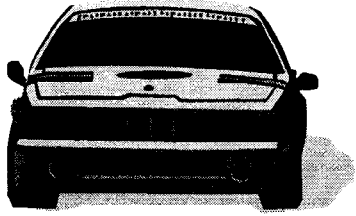
Documento Assinado Digitalmente 07/02/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
 e informe o número 016136/2018-01 na consulta de processos.







ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA
CNPJ: 04.225.410/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Marli Salete Hubler EPP	
Nome de Fantasia: Eletro Mecânica San Diego	
Endereço: Rua Tereza Cristina 145	
Bairro: centro	Município: Matos Costa
Estado: SC	CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49) 35721190	
CNPJ: 04.225.410/0001-91	
Inscrição Estadual: 25.433.654-0	
Inscrição Municipal: 10	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(prazo mínimo: vide edital no item 7.1.1 letra f).

Prazo de entrega: Imediata ou no máximo em 02 dias corridos da Autorização.

(prazo máximo: vide edital no item 7.1.1 letra d).



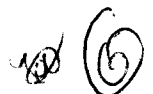
3. DECLARAÇÃO:

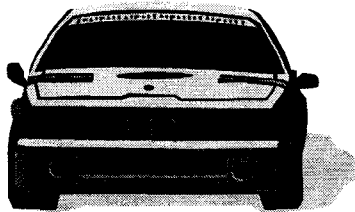
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.



Marli Salete Hubler







ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: MATOS COSTA SC

AGÊNCIA Nº : 5262-0

CONTA CORRENTE Nº: 43.091-9

TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARLI SALETE HUBLER EPP



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO: MARLI SALETE HUBLER

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO OU FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

IDENTIDADE N.º : 12R 2.169.617

CPF/MF N.º : 652.346.429-68

TELEFONE CELULAR: (49) 99120138

ENDEREÇO: RUA FREI ROGÉRIO 42, CENTRO, MATOS COSTA SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo Licitatório: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018

Folha: 1/5

Fornecedor: MARLI SALETE HUBLER EPP
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 145 - Bairro: CENTRO
Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540
Telefone: 4935721190 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN \$	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.500,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
2	1,00	UN \$	CARRETA 2 EIXOS TADEU 6 TONELADAS - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.750,00		15,2000	7.750,00	7.750,00
3	1,00	UN \$	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
4	1,00	UN \$	TOYOTA BANDEIRANTE. PLACA MAD 5902 - 1991/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
5	1,00	UN \$	LOGAN BRANCO GLACIER. PLACA MLV 6827 - 2014/2015/SECRETARIA DA SAUDE	2.000,00		15,2000	2.000,00	2.000,00
6	1,00	UN \$	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - ANO 2014/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
7	1,00	UN \$	CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
8	1,00	UNI	SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
9	1,00	UNI	TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901	4.000,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
10	1,00	UN \$	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
11	1,00	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
12	1,00	UN \$	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAUDE	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00



MATOS COSTA, 8 de Fevereiro de 2018

MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

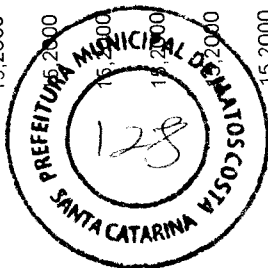
CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER EPP**
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 145 - Bairro: CENTRO
Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540
Telefone: 4935721190 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo Licitatório: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018
Folha: 2/5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
13	1,00	UN \$	AMBULÂNCIA BRANCA, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013/SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
14	1,00	UN \$	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
15	1,00	UN \$	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003/SECRETARIA DE SAÚDE	750,00		15,2000	750,00	750,00
16	1,00	UN \$	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.500,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
17	1,00	UN \$	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJI 5727 - ANO 2010/2011/SECRETARIA DE SAÚDE	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
18	1,00	UN \$	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
19	1,00	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
20	1,00	UN \$	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
21	1,00	UN \$	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
22	1,00	UN \$	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
23	1,00	UN \$	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
24	1,00	UN \$	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - ANO 1976/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.200,00		15,2000	3.200,00	3.200,00
25	1,00	UNI	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00



MATOS COSTA, 8 de Fevereiro de 2018


MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER EPP**

Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 145 - Bairro: CENTRO
Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540
Telefone: 4935721190 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo Licitatório: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018
Folha: 3/5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
26	1,00	UN \$	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	7.500,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
27	1,00	UN \$	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.500,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
28	1,00	UN \$	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010/SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
29	1,00	UN \$	CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010/GABINETE DO PREFEITO	3.500,00		15,2000	3.500,00	3.500,00
30	1,00	UN \$	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010/SECRETARIA DE SAÚDE	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
31	1,00	UN \$	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
32	1,00	UN \$	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009/GABINETE DO PREFEITO	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
33	1,00	UN \$	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
34	1,00	UNI	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
35	1,00	UN \$	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.000,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
36	1,00	UN \$	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
37	1,00	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		5,2000	1.500,00	1.500,00
38	1,00	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00



(Handwritten signature)

MATOS COSTA, 8 de Fevereiro de 2018

MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA

(Handwritten signature)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo Licitatório: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018
Folha: 4/5

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER EPP**
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 145 - Bairro: CENTRO
Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540
Telefone: 4935721190 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
39	1,00	UN \$	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
40	1,00	UN \$	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		15,2000	750,00	750,00
41	1,00	UN \$	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		15,2000	750,00	750,00
42	1,00	UN \$	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
43	1,00	UN \$	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		15,2000	750,00	750,00
44	1,00	UN \$	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		15,2000	750,00	750,00
45	1,00	UN \$	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00		5,2000	1.000,00	1.000,00
46	1,00	UN \$	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
47	1,00	UN \$	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
48	1,00	UN \$	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.500,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
49	1,00	UN \$	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		750,00	750,00	750,00
50	1,00	UN \$	ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		750,00	750,00	750,00
51	1,00	UN \$	BATEDOR TRITON - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750,00		750,00	750,00	750,00



(Handwritten signature)

MATOS COSTA, 8 de Fevereiro de 2018

MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA

(Handwritten initials)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
 Processo Licitatório: 3/2018
 Data do Processo: 26/01/2018
 Folha: 5/5

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER EPP**
 Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 145 - Bairro: CENTRO
 Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
 CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540
 Telefone: 4935721190 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
52	1,00	UN \$	ARADO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
53	1,00	UN \$	CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
54	1,00	UN \$	CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	12.500,00		15,2000	12.500,00	12.500,00
55	1,00	UN \$	MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	7.500,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
56	1,00	UN \$	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	6.500,00		15,2000	6.500,00	6.500,00
57	1,00	UN \$	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.750,00		15,2000	3.750,00	3.750,00
58	1,00	UN \$	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.750,00		15,2000	3.750,00	3.750,00
59	1,00	UN \$	ROLO COMPACTADOR SPV 68/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.300,00		15,2000	1.300,00	1.300,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 192.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)



(Handwritten signature)

MARLI SALETE HUBLER
 EMPRESÁRIA

Total por Extenso: (cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais)

MATOS COSTA, 8 de Fevereiro de 2018

MARLI SALETE HUBLER EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



Handwritten signature or initials, possibly "D.M." or "D.M.", written in dark ink on a heavily textured, light-colored surface.

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.



Ao(s) 9 de Fevereiro de 2018, às 09:29 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 9, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2018, Licitação nº 3/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 269 - MARLI SALETE HUBLER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
2	CARRETA 2 EIXOS TADEU 6 TONELADAS - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	7.750,00	7.750,00
3	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
4	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902 - 1991/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
5	LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 6827 - 2014/2015/SECRETARIA DA SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	2.000,00	2.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - ANO 2014/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
7	CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
8	SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNI	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
9	TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901	UNI	1,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
10	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
11	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
12	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
13	AMBULÂNCIA BRANCA, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
14	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
15	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
16	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
17	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJJ 5727 - ANO 2010/2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
18	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
19	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
20	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
21	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	5.000,00	5.000,00
22	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018

Folha: 2/3

Participante: 269 - MARLI SALETE HUBLER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
24	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - ANO 1976/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	3.200,00	3.200,00
25	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235	UNI	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
26	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
27	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
28	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010/SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
29	CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010/GABINETE DO PREFEITO	UN \$	1,00		15,2000	3.500,00	3.500,00
	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
31	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
32	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009/GABINETE DO PREFEITO	UN \$	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
33	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$	1,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
34	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNI	1,00		15,2000	2.500,00	2.500,00
35	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
36	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	4.000,00	4.000,00
37	GRADE ARADORA PICCIN - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
38	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
39	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
40	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
41	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
42	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
43	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
44	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
45	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		5,2000	1.000,00	1.000,00
46	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
47	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
48	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.500,00	1.500,00
49	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
50	ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	750,00	750,00
51	BATEDOR TRITON - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		5,2000	750,00	750,00
52	ARADO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
53	CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$	1,00		15,2000	1.000,00	1.000,00
54	CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	12.500,00	12.500,00

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 26/01/2018

Folha: 3/3

Participante: 269 - MARLI SALETE HUBLER

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	7.500,00	7.500,00
56	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	6.500,00	6.500,00
57	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	3.750,00	3.750,00
58	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	3.750,00	3.750,00
59	ROLO COMPACTADOR SPV 68/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$	1,00		15,2000	1.300,00	1.300,00
Total do Participante ----->							192.750,00
Total Geral ----->							192.750,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 9 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Aparecida Castilho
..... - Pregoeiro(a)

RAFAELA FRANÇA

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHEL

..... - TECNICO EM INFORMÁTICA

ROBERTA DIONEIA NESTOR

..... - RECEPCIONISTA



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARLI SALETE HUBLER

Marli Salette Hubler
..... - Representante

Marli Salette Hubler

Marli Salette Hubler

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/02/2018, as 09:29:03, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

269 MARLI SALETE HUBLER

CNPJ: 04.225.410/0001-91

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 3/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Ap. Castillo Pregoeiro

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHEL

..... TECNICO EM INFORMÁTICA

RAFAELA FRANÇA

..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

ROBERTA DIONEIA NESTOR

..... RECEPCIONISTA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARLI SALETE HUBLER

[Assinatura] Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 163.627,00

Processo / Ano: 3/2018 Processo Administrativo: 3/2018
 Licitação.....: 3/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	6.360,0000	6.360,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 1 - 42010001 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 - Unidade: UN \$</u>									
2	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	6.572,0000	6.572,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 2 - 42010002 - CARRETA 2 EIXOS TADEU - Unidade: UN \$</u>									
3	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 3 - 42010003 - TRATOR MONTANA SOLIS 75A - Unidade: UN \$</u>									
4	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 4 - 42010004 - TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902-SEC DA AGRICULTURA - Unidade: UN \$</u>									
5	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	1.696,0000	1.696,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 5 - 42010005 - LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 6827 - Unidade: UN \$</u>									
6	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 6 - 42010006 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - Unidade: UN \$</u>									
7	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 7 - 42010007 - CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985 - Unidade: UN \$</u>									
8	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 8 - 42010062 - SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 - Unidade: UNI</u>									



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	3/2018	Processo Administrativo:	3/2018	163.627,00					
Licitação.....:	3/2018 - PR								
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 9	- 42010063	- TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901 - Unidade: UN	1,000	15,2000	3.392,0000	3.392,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 10	- 42010011	- SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 11	- 42010012	- ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 12	- 42010013	- KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 13	- 42010014	- VAN RENAULT MASTER, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 14	- 42010015	- UNO BRANCO, PLACA MLF 7163 - ANO 2013 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 15	- 42010016	- MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	636,0000	636,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								
Item.....: 16	- 42010017	- ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	6.360,0000	6.360,00	Venceu	1	*****
269	MARLI SALETE HUBLER								



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

163.627,00

Processo / Ano: 3/2018 Processo Administrativo: 3/2018

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17	- 42010018 - ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJL 5727 - ANO 2010/2011 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 18	- 42010019 - REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	1.272,0000	1.272,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 19	- 42010020 - ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8503 - ANO 2012 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 20	- 42010022 - CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 21	- 42010021 - ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	4.240,0000	4.240,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 22	- 42010022 - CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 23	- 42010023 - PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							
Item.....: 24	- 42010024 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - Unidade: UN \$		1,000	15,2000	2.713,6000	2.713,60	Venceu	1 *****
269	MARLI SALETE HUBLER							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

163.627,00

Processo Administrativo: 3/2018

Processo / Ano: 3/2018

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
25	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 25 - 42010064 - AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235 - Unidade: UN \$</u>									
26	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	6.360,0000	6.360,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 26 - 42010026 - MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000 - Unidade: UN \$</u>									
27	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	6.360,0000	6.360,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 27 - 42010027 - ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990 - Unidade: UN \$</u>									
28	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 28 - 42010028 - SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010 - Unidade: UN \$</u>									
29	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.968,0000	2.968,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 29 - 42010029 - CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010 - Unidade: UN \$</u>									
30	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 30 - 42010030 - LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010 - Unidade: UN \$</u>									
31	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 31 - 42010031 - LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008 - Unidade: UN \$</u>									
32	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 32 - 42010032 - POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009 - Unidade: UN \$</u>									



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

163.627,00

Processo Administrativo: 3/2018

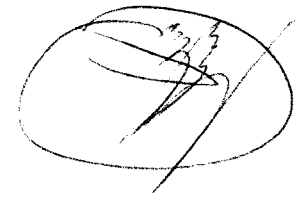
Processo / Ano: 3/2018

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item.....:	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
33	269	MARLI SALETE HUBLER	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	848,0000	848,00	Venceu	1 *****
34	269	MARLI SALETE HUBLER	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 - Unidade: UNJ	1,000	15,2000	2.120,0000	2.120,00	Venceu	1 *****
35	269	MARLI SALETE HUBLER	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	3.392,0000	3.392,00	Venceu	1 *****
36	269	MARLI SALETE HUBLER	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	3.392,0000	3.392,00	Venceu	1 *****
37	269	MARLI SALETE HUBLER	GRADE ARADORA PICCIN 1 - ANO 2012 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	1.272,0000	1.272,00	Venceu	1 *****
38	269	MARLI SALETE HUBLER	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	1.272,0000	1.272,00	Venceu	1 *****
39	269	MARLI SALETE HUBLER	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	1.272,0000	1.272,00	Venceu	1 *****
40	269	MARLI SALETE HUBLER	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012 - Unidade: UN \$	1,000	15,2000	636,0000	636,00	Venceu	1 *****



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

163.627,00

Processo Administrativo: 3/2018

Processo / Ano: 3/2018

Licitação: 3/2018 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
41	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 41 - 42010041 - GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989 - Unidade: UN \$</p>									
42	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	1.272,00000	1.272,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 42 - 42010042 - GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000 - Unidade: UN \$</p>									
43	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 43 - 42010043 - CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012 - Unidade: UN \$</p>									
44	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 44 - 42010044 - CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014 - Unidade: UN \$</p>									
45	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 45 - 42010045 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012 - Unidade: UN \$</p>									
46	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	5,2000	948,00000	948,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 46 - 42010046 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012 - Unidade: UN \$</p>									
47	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	848,00000	848,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 47 - 42010047 - PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012 - Unidade: UN \$</p>									
48	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	1.272,00000	1.272,00	Venceu	1 *****
<p>Item.....: 48 - 42010048 - PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014 - Unidade: UN \$</p>									



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

163.627,00

Processo Administrativo: 3/2018

Processo / Ano: 3/2018

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
49	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 49 - 42010049 - ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014 - Unidade: UN \$</u>									
50	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	636,00000	636,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 50 - 42010050 - ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010 - Unidade: UN \$</u>									
51	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	5,2000	711,00000	711,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 51 - 42010051 - BATEDOR TRITON - ANO 2013 - Unidade: UN \$</u>									
52	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	848,00000	848,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 52 - 42010052 - ARADO TATU - ANO 2012 - Unidade: UN \$</u>									
53	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	848,00000	848,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 53 - 42010053 - CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012 - Unidade: UN \$</u>									
54	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	848,00000	848,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 54 - 42010054 - CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003 - Unidade: UN \$</u>									
55	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	10.600,00000	10.600,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 55 - 42010055 - MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975 - Unidade: UN \$</u>									
56	269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	6.360,00000	6.360,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 56 - 42010056 - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013 - Unidade: UN \$</u>									



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Anc: 3/2018 Processo Administrativo: 3/2018
 Licitação.....: 3/2018 - PR 163.627,00
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57	42010057	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013 - Unidade: UN \$						
269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	3.180,00000	3.180,00	Venceu	1 *****
Item.....: 58	42010058	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013 - Unidade: UN \$						
269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	3.180,00000	3.180,00	Venceu	1 *****
Item.....: 59	42010059	ROLO COMPACTADOR - Unidade: UN \$						
269	MARLI SALETE HUBLER		1,000	15,2000	1.102,4000	1.102,40	Venceu	1 *****



Matos Costa, Em

ELIANE APARECIDA CASTILHO - - Pregoeiro(a)
 MARCELO CARNEIRO BLEIXUEHEL - - TECNICO EM INFORMÁTICA
 RAFAELA FRANÇA - - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
 ROBERTA DIONEIA NESTOR - - RECEPCIONISTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.410/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000
NOME EMPRESARIAL MARLI SALETE HUBLER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETO MECANICA SAN DIEGO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3572-1190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **15:51:20** (data e hora de Brasília).

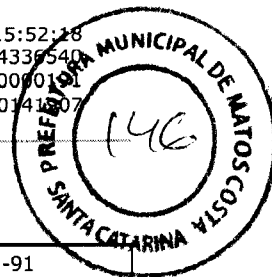
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.433.654-0	CPF/CNPJ:	04.225.410/0001-91
Nome Empresarial:	MARLI SALETE HUBLER		
Tit. Estab./N. Fantasia:	ELETRO MECANICA SAN DIEGO		
Município/UF:	82090 - MATOS COSTA / SC	Unidade Regional:	061 - GERFE DE CAÇADOR
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/02/2002
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42103050366	Capital Social:	5.000,00
Dt. Constituição:	01/02/2002	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	01/02/2002	Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/02/2002	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	05/08/2013 08:56:20, por 01810141907 - MONICA VOGEL		
Área Utilizada:	150,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/01/2011		

CNAE	Descrição	Qualificação
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Principal
4924800	Transporte escolar	Secundario
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	Secundario
5229002	Serviços de reboque de veículos	Secundario
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundario
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA TEREZA CRISTINA		
Número:	145	Complemento:	BARRACAO
Referência:	ANTIGA RODOVIÁRIA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4935721190	FAX:	4935721190
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA TEREZA CRISTINA		
Número:	145	Complemento:	BARRACAO
Referência:	ANTIGA RODOVIARIA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4935721190	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	MONICA VOGEL		
CPF/CNPJ:	01810141907	CRC:	1SC02115600
Data Ingresso:	20/10/2006		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA TEREZA CRISTINA,		
Número:	00094	Complemento:	SALA 92
Referência:		Bairro:	CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quadra:		Lote:	
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4935721379	FAX:	
E-Mail:	vogel.contab@conection.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Titular:	Nome:	MARLI SALETE HUBLER		
	CPF/CNPJ:	65234642968		
	Relação:	TITULAR		
	Qualificação:	NAO TEM VALOR		
	Data Ingresso:	01/02/2002	Data Saída:	
	Endereço:	RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO		
	Número:		Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4933254795	FAX:	
	E-Mail:	SIUADVOGADA@YAHOO.COM.BR	Web Site:	

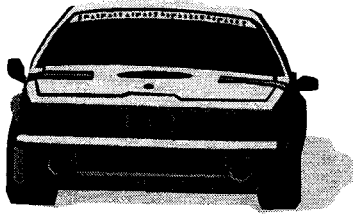
Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESAUTO		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/02/2002	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ELETRO MECÂNICA “SAN DIEGO”

De: **MARLI SALETE HUBLER**

**Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA
CNPJ: 04.225.410/0001-91**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

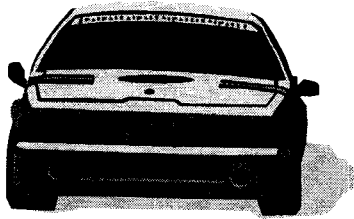
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº 03/2018, na modalidade de Pregão Precencial nº 03/2018, a empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Matos Costa SC, 09 de Fevereiro de 2018.

Marli Salete Hubler
Empresária





ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

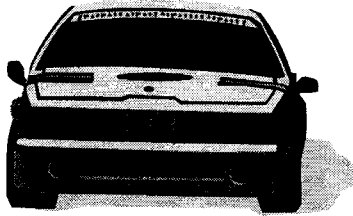


DECLARAÇÃO

Marli Salete Hubler EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.225.410/0001-91, localizada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para os devidos fins que conhece na íntegra o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018 e seus anexos, e se submete às condições nele estabelecidas.

Matos Costa – SC: em 09 de Fevereiro de 2018.

MARLI SALETE HUBLER
EMPRESÁRIA



ELETRO MECÂNICA “SAN DIEGO”

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: Marli Salete Hubler EPP

Endereço: Rua Tereza Cristina 145, centro

Cidade/Estado: Matos Costa

CNPJ: 04.225.410/0001-91

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Marli Salete Hubler EPP, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Matos Costa SC, 09 de Fevereiro de 2018.

Marli Salete Hubler
Empresária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLI SALETE HUBLER**
CNPJ: **04.225.410/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:38 do dia 02/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2018.

Código de controle da certidão: **9E6F.89CE.661A.968B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARLI SALETE HUBLER**
CNPJ/CPF: **04.225.410/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140010859468**
Data de emissão: **02/02/2018 11:26:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/04/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/02/2018 11:26:56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLI SALETE HUBLER - EPP CNPJ: 04.225.410/0001-91

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CW427PS55HLWJO51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 02 de Fevereiro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04225410/0001-91
Razão Social: MARLI SALETE HUBLER
Nome Fantasia: MARLI SALETE HUBLER
Endereço: RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO S/N CASA / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011718275647860470

Informação obtida em 02/02/2018, às 11:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI SALETE HUBLER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.225.410/0001-91
Certidão nº: 135937604/2017
Expedição: 24/08/2017, às 09:07:30
Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI SALETE HUBLER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.225.410/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



02/02/2018

7036092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5031966

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 02/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARLI SALETE HUBLER EPP, portador do CNPJ: 04.225.410/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018.



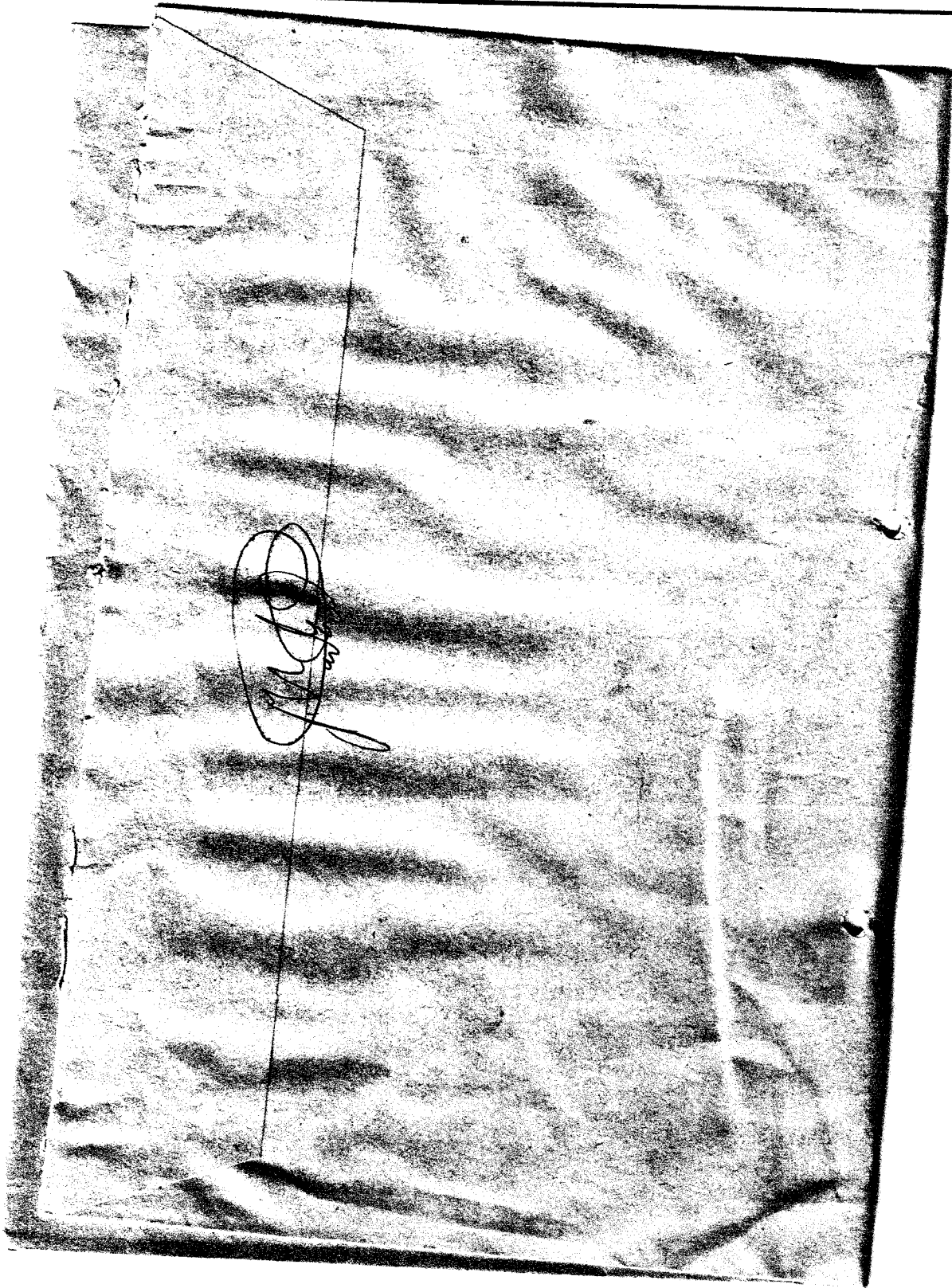
PEDIDO Nº:

7036092



**MARLI SALETE HUBLER EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**





Matos Costa**PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL 03/2018**

Publicação Nº 1502862

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Maior desconto por item, objetivando aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 084/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- realização dos lances verbais;
- abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III – Modelos de:

a) Carta de Credenciamento

b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;

c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

e) Declaração de Idoneidade;

f) Declaração de Micro-empresa;

g) Modelo de Procuração;

h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;

Anexo IV- Ata de Registro de Preços;

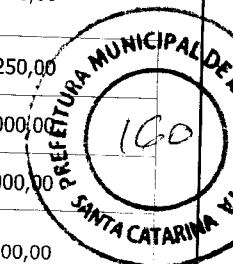


2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
*7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
*9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00
*12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00

13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$5.000,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCATU	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicombustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTIVE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulância Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
*26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
*28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
*30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicombustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012/2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00



41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
2	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
*53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
*54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

2.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.2.2 O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

2.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



2.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.2 "a e b", ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

Ø Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ø Cópia da cédula de identidade;

Ø Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

Ø Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

Ø Cópia da cédula de identidade;

Ø Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

Ø Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

Ø Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Ø Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;

Ø Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

Ø Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

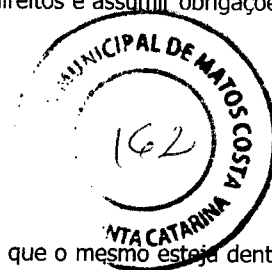
5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREGÃO Nº/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO Nº/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL



7. DA PROPOSTA

7.1 - O Envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, devendo constar as seguintes informações, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da autorização;
- e) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para a contratação, constante na senda coluna do Termo de Referência.
- f) Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor de cada Item. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 03 meses contados da assinatura da ata.
- g) Percentual de desconto por ITEM sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda à Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I.
- h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

7.1.2 – CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital (facultativo).

7.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente participante, conforme Anexo II.

7.1.4 As propostas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

7.1.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

7.1.6 Conter prazo de entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização;

7.1.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para a contratação, constante do Anexo I.

7.1.8. A planilha eletrônica mencionado no item 7.1.2 deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

7.1.9. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;

7.1.10 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.1.11 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.

7.1.13 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

7.1.14 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.1.15 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração

7.1.16 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.1.17 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.1.18 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.1.19 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública

7.1.20 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.1.21 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

8.1. Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art7º, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas e e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.5.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

J. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.2 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3 Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR ITEM, definidas segundo o objeto deste Edital, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

9.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

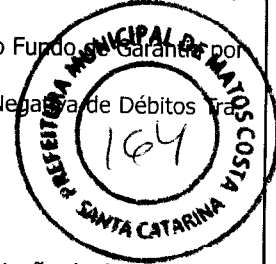
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

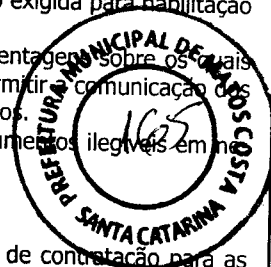
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.



- 9.8.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 9.9 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 9.10 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.11 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.12 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.13 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 9.14 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.15 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.16 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.17 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.18 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.19 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.20 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.21 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.23 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.24 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.26 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.27 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitem deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.
- 9.28 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 9.29 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.30 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou percentagem sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 9.31 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo



de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 03 (três) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3 Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

13.4 -As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 -O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

14.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566.0001/51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



14.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

14.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

14.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

14.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

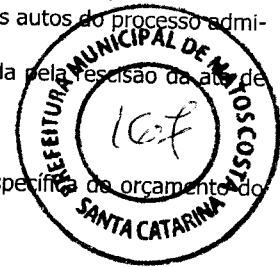
16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma,



nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 03 (três) meses contados a partir da assinatura da mesma.

19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) a ser indicado pela secretaria responsável:

18.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

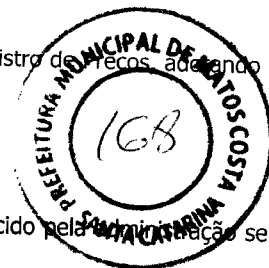
19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137,



Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 26 de janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em ____/____/2018.

Advogada do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

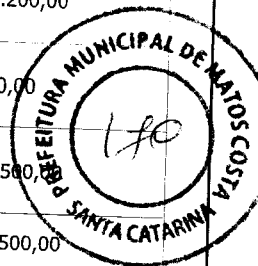
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
* 4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014/2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
*7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
*9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Bandeirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LZT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00
*12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012/2013	Secretaria de Saúde	R\$5.000,00

14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010/2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCATU	R/A. T. BOTUCATU	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKL 8303	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
20	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicom bustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTIVE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00
24	Manutenção do veículo Ambulância Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBLO	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
*26	Manutenção ônibus, cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00
*28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
*30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicom bustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012/2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00



42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00
48	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00
53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00
*54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00

Valor Estimado por entidade para o período de 03 meses.

as peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O presente valor é apenas estimativo e o Município solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos e equipamentos em boas condições de uso. Não havendo aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

Relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 - As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.2 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação.

1.2.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

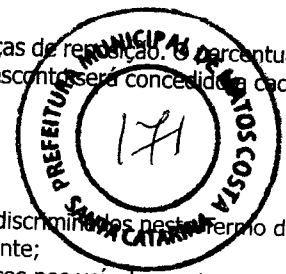
1.3 - DO DESCONTO (%)

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por item que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 15% (quinze) no momento da proposta. O desconto será concedido em cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório.

1.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.4.1 - A proponente vencedora deverá:

- atender prontamente às requisições do Município para de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste termo de Referência, tudo em conformidade com a Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;



- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;
- substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

1.4.2 -A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

ANEXO II -PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____



CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: 90 DIAS).

Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.

(prazo máximo: vide edital .

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	Valor estimado a ser contratado	Percentual mínimo de desconto para as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	R\$ 30.000,00	15%	% =
2	R\$ 31.000,00	15%	% =
3	R\$ 20.000,00	15%	% =
4	R\$ 20.000,00	15%	% =
5	R\$ 15.000,00	15%	% =
6	R\$ 20.000,00	15%	% =
7	R\$ 20.000,00	15%	% =
8	R\$ 10.000,00	15%	% =
9	R\$10.000,00	15%	% =
10	R\$ 15.000,00	15%	% =

11	R\$ 10.000,00	15%	% =
12	R\$ 20.000,00	15%	% =
13	R\$ 10.000,00	15%	% =
14	R\$ 20.000,00	15%	% =
15	R\$ 10.000,00	15%	% =
16	R\$ 3.000,00	15%	% =
17	R\$ 30.000,00	15%	% =
18	R\$ 10.000,00	15%	% =
19	R\$ 5.000,00	15%	% =
20	R\$ 20.000,00	15%	% =
21	R\$ 20.000,00	15%	% =
22	R\$ 10.000,00	15%	% =
23	R\$ 10.000,00	15%	% =
24	R\$ 13.000,00	15%	% =
25	R\$ 10.000,00	15%	% =
26	R\$ 30.000,00	15%	% =
27	R\$ 30.000,00	15%	% =
28	R\$ 10.000,00	15%	% =
29	R\$ 14.000,00	15%	% =
30	R\$ 10.000,00	15%	% =
31	R\$ 10.000,00	15%	% =
32	R\$ 10.000,00	15%	% =
33	R\$ 4.000,00	15%	% =
34	R\$ 10.000,00	15%	% =
35	R\$ 16.000,00	15%	% =
36	R\$ 16.000,00	15%	% =
37	R\$ 6.000,00	15%	% =
38	R\$ 6.000,00	15%	% =
39	R\$ 6.000,00	15%	% =
40	R\$ 3.000,00	15%	% =
41	R\$ 3.000,00	15%	% =
42	R\$ 6.000,00	15%	% =
43	R\$ 3.000,00	15%	% =
44	R\$ 3.000,00	15%	% =
45	R\$ 4.000,00	5%	% =
46	R\$ 4.000,00	15%	% =
47	R\$ 6.000,00	15%	% =
48	R\$ 6.000,00	15%	% =
49	R\$ 3.000,00	15%	% =
50	R\$ 3.000,00	15%	% =
51	R\$ 3.000,00	5%	% =
52	R\$ 2.000,00	15%	% =
53	R\$ 2.000,00	15%	% =
54	R\$ 50.000,00	15%	% =
55	R\$ 30.000,00	15%	% =



56	R\$ 25.000,00	15%	% =
57	R\$ 15.000,00	15%	% =
58	R\$ 15.000,00	15%	% =
59	R\$ 5.000,00	15%	% =

Onde: Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

ANEXO III

MODELOS

A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º/, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02).

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2018
- b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/02/2018

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses




f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 000269 - MARLI SALETE HUBLER

<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
		<u>Total dos Itens</u>
59	14,8610	163.627,00
59		163.627,00

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/02/2018
e) Data da Adjudicação: 19/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

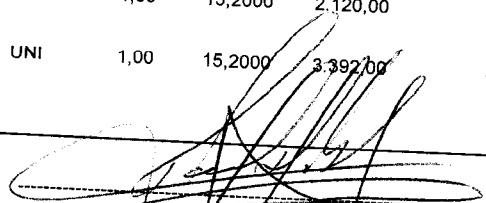


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

MARLI SALETE HUBLER (269)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
1 TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.360,00	6.360,00
2 CARRETA 2 EIXOS TADEU 6 TONELADAS - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.572,00	6.572,00
3 TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
4 TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902 - 1991/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
5 LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 6827 - 2014/2015/SECRETARIA DA SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.696,00	1.696,00
6 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - ANO 2014/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
7 CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
8 SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca:	UNI	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
9 TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901 - Marca:	UNI	1,00	15,2000	3.392,00	3.392,00

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARLI SALETE HUBLER (269)

10	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
11	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
12	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
13	VAN RENAULT MASTER, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
14	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
15	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
16	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.360,00	6.360,00
17	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJI 5727 - ANO 2010/2011/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
18	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
19	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
20	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
21	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	4.240,00	4.240,00
22	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
23	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
24	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - ANO 1976/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.713,60	2.713,60
25	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235 - Marca:	UNI	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
26	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.360,00	6.360,00
27	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.360,00	6.360,00
28	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010/SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
29	CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010/GABINETE DO PREFEITO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.968,00	2.968,00

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.

PAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARLI SALETE HUBLER (269)

30	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010/SECRETARIA DE SAÚDE - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
31	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
32	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009/GABINETE DO PREFEITO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
33	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	848,00	848,00
34	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - Marca:	UNI	1,00	15,2000	2.120,00	2.120,00
35	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	3.392,00	3.392,00
36	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	3.392,00	3.392,00
37	GRADE ARADORA PICCIN - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
38	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
39	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
40	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
41	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
42	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
43	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
44	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
45	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	5,2000	948,00	948,00
46	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	848,00	848,00
47	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
48	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.272,00	1.272,00
49	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.

RAUL REBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARLI SALETE HUBLER (269)

50 ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	636,00	636,00
51 BATEDOR TRITON - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	5,2000	711,00	711,00
52 ARADO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	848,00	848,00
53 CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	848,00	848,00
54 CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	10.600,00	10.600,00
55 MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	6.360,00	6.360,00
56 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	5.512,00	5.512,00
57 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	3.180,00	3.180,00
58 RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	3.180,00	3.180,00
59 ROLO COMPACTADOR SPV 68/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Marca:	UN \$	1,00	15,2000	1.102,40	1.102,40
Total do Fornecedor:				163.627,00	
Total Geral:				163.627,00	

163.627,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11), 2.013.3.3.90.00.00.00.00 (16),
2.009.3.3.90.00.00.00.00 (31), 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (47), 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (83)



Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten Signature]
RAUL RIBAS NETO
PRÉFETO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137, bairro CENTRO, CEP nº. 89420-000, nesta cidade de Matos Costa/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RAUL RIBAS NETO, inscrito no CPF sob o nº. 558.526.379-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 3/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
269	MARLI SALETE HUBLER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	GNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI SALETE HUBLER	04.225.410/0001-91	MARLI SALETE HUBLER	652.346.429-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

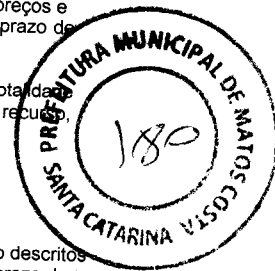
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 269 - MARLI SALETE HUBLER

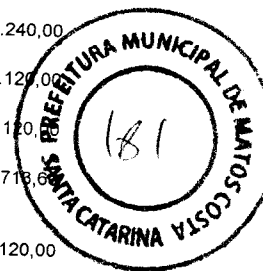
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	6.360,0000	6.360,00
2	CARRETA 2 EIXOS TADEU 6 TONELADAS - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	6.572,0000	6.572,00
3	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
4	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902 - 1991/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
5	LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 6827 - 2014/2015/SECRETARIA DA SAÚDE	UN \$		1,000	1.696,0000	1.696,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574 - ANO 2014/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
7	CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
8	SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNI		1,000	2.120,0000	2.120,00
9	TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901	UNI		1,000	3.392,0000	3.392,00
10	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00



[Handwritten signature]

Fornecedor: 269 - MARLI SALETE HUBLER

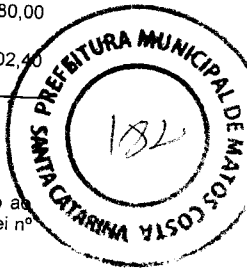
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
12	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
13	VAN RENAULT MASTER, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
14	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
15	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0392 - ANO 2003/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	636,0000	636,00
16	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	6.360,0000	6.360,00
17	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJI 5727 - ANO 2010/2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
18	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
19	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
20	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
21	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	4.240,0000	4.240,00
-	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
23	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MLX 3098 - ANO 2013/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
24	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951 - ANO 1976/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	2.713,6000	2.713,60
25	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235	UNI		1,000	2.120,0000	2.120,00
26	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	6.360,0000	6.360,00
27	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	6.360,0000	6.360,00
28	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010/SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
29	CIVIC FLEX, PLACA EPN 1647 - ANO 2010/GABINETE DO PREFEITO	UN \$		1,000	2.968,0000	2.968,00
30	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2189 - ANO 2010/SECRETARIA DE SAÚDE	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
31	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
32	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009/GABINETE DO PREFEITO	UN \$		1,000	2.120,0000	2.120,00
33	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN \$		1,000	848,0000	848,00
	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706 DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNI		1,000	2.120,0000	2.120,00
35	TRATOR MONTANA SOLIS 75A - 2012/SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	3.392,0000	3.392,00
36	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	3.392,0000	3.392,00
37	GRADE ARADORA PICCIN - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
38	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
39	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
40	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
41	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
42	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
43	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
44	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
45	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	948,0000	948,00
46	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	848,0000	848,00
47	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00



[Handwritten signature]

Fornecedor: 269 - MARLI SALETE HUBLER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	1.272,0000	1.272,00
49	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
50	ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	636,0000	636,00
51	BATEDOR TRITON - ANO 2013/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	711,0000	711,00
52	ARADO TATU - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	848,0000	848,00
53	CONCHA DE CARREGADOR CALCÁRIO FARENZONA - ANO 2012/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UN \$		1,000	848,0000	848,00
54	CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	10.600,0000	10.600,00
55	MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	6.360,0000	6.360,00
56	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	5.512,0000	5.512,00
57	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	3.180,0000	3.180,00
58	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	3.180,0000	3.180,00
	ROLO COMPACTADOR SPV 68/SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	UN \$		1,000	1.102,4000	1.102,40



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

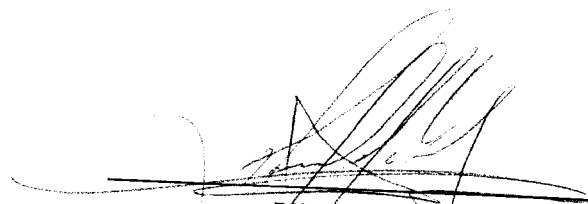
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matos Costa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Empresas Participantes:

MARLI SALETE HUBLER

CNPJ: 04.225.410/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
Data de Abertura: 09/02/2018

REGISTRO Nº 1/2018
PROCESSO Nº 3/2018
Data de Julgamento: 09/02/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO		
									1º	2º	3º
1	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275	UN \$			7.500,00	142,11 %	7.500,00(269)	15,20	269	---	---
2	CARRETA 2 EIXOS TADEU	UN \$			7.750,00	186,84 %	7.750,00(269)	15,20	269	---	---
3	TRATOR MONTANA SOLIS 75A	UN \$			4.500,00	105,26 %	5.000,00(269)	15,20	269	269	---
4	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MAD 5902-SEC DA AGRICULTURA	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269	---	---
5	LOGAN BRANCO GLACIER, PLACA MLV 8627	UN \$			2.000,00	157,89 %	2.000,00(269)	15,20	269	---	---
6	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRANCA, PLACA MMM 8574	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269	---	---
7	CAMINHÃO FORD VERDE, PLACA LWS 0281 - ANO 1985	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269	---	---
8	SPIN BRANCA, PLACAS QIB 8115	UNI			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269	---	---
9	TOYOTA DIESEL, COR BRANCA PLACAS AAH 9901	UNI			4.000,00	115,79 %	4.000,00(269)	15,20	269	---	---
10	SPIN BRANCA, PLACA MMM 8303 - ANO 2014	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269	---	---
11	ÔNIBUS AMARELO, PLACA QHD 2255 - ANO 2014	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269	---	---
12	KOMBI BRANCA, PLACA MIX 2552 - ANO 2011	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269	---	---
13	VAN RENAULT MASTER, PLACA MKL 5773 - ANO 2012/2013	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269	---	---
14	UNO BRANCO, PLACA MLF 7153 - ANO 2013	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269	---	---



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Data de Abertura: 09/02/2018

REGISTRO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 3/2018

Data de Julgamento: 09/02/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	CLASSIFICAÇÃO			
								Menor Preço	1º	2º	3º
15	MOTOCICLETA CG BRANCA, PLACA MDV 0382 - ANO 2003	UN \$			750,00	134,21 %	750,00(269)	15,20	269		
16	ÔNIBUS AZUL, PLACA MCI 3347 - ANO 2002	UN \$			7.500,00	142,11 %	7.500,00(269)	15,20	269		
17	ODONTOMÓVEL BRANCO BRANCHISA, PLACA MJJ 5727 - ANO 2010/2011	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
18	REBOQUE COM GERADOR BRANCO, PLACA MKA 3978 - ANO 2011	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00(269)	15,20	269		
19	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKL 8303 - ANO 2012	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269		
20	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003	UN \$			3.750,00	171,05 %	5.000,00(269)	15,20	269		
21	ÔNIBUS AMARELO, PLACA MKW 6516 - ANO 2012	UN \$			5.000,00	94,74 %	5.000,00(269)	15,20	269		
22	CELTA BRANCO, PLACA MCN 1376 - ANO 2003	UN \$			3.750,00	171,05 %	5.000,00(269)	15,20	269		
23	PALIO WEEKEND BRANCO, PLACA MILX 3098 - ANO 2013	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
24	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE BRANCO, PLACA MAE 0951	UN \$			3.200,00	152,63 %	3.200,00(269)	15,20	269		
25	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, COR BRANCA PLACAS QIC 7235	UNI			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
26	MERCEDES BENZ BRANCO, PLACA MAZ 2164 - ANO 2000	UN \$			7.500,00	142,11 %	7.500,00(269)	15,20	269		
27	ÔNIBUS AZUL, PLACA BYC 9323 - ANO 1990	UN \$			7.500,00	142,11 %	7.500,00(269)	15,20	269		
28	SANDERO, PLACA ASW 3233 - ANO 2010	UN \$			2.500,00	147,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Data de Abertura: 09/02/2018

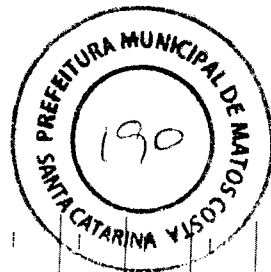
REGISTRO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 3/2018

Data de Julgamento: 09/02/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço			CLASSIFICAÇÃO
								1º	2º	3º	
29	CIVIC FLEX PLACA EPN 1647 - ANO 2010	UN \$			3.500,00	26,32 %	3.500,00(269)	15,20	269		
30	LOGAN BRANCO, PLACA ASW 2188 - ANO 2010	UN \$			2.500,00	47,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
31	LOGAN AZUL, PLACA AQS 5813 - ANO 2008	UN \$			2.500,00	47,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
32	POLO PRETO, PLACA HMJ 9089 - ANO 2009	UN \$			2.500,00	47,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
33	CLASSIC VERDE, PLACA HLW 3885 - ANO 2011	UN \$			1.000,00	178,95 %	1.000,00(269)	15,20	269		
34	CLASSIC COR BRANCA, PLACAS MLU 9706	UNI			2.500,00	47,37 %	2.500,00(269)	15,20	269		
35	TRATOR MONTANA SOLIS 75A	UN \$			4.500,00	105,26 %	5.000,00(269)	15,20	269		
36	TRATOR MAHINDRA - ANO 2013	UN \$			4.000,00	115,79 %	4.000,00(269)	15,20	269		
37	GRADE ARADORA PICCIN 1 - ANO 2012	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00(269)	15,20	269		
38	GRADE ARADORA PICCIN 2 - ANO 2012	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00(269)	15,20	269		
39	GRADE ARADORA PICCIN 3 - ANO 2014	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00(269)	15,20	269		
40	GRADE ARRASTÃO TATU - ANO 2012	UN \$			750,00	134,21 %	750,00(269)	15,20	269		
41	GRADE ARRASTÃO SEMEATO - ANO 1989	UN \$			750,00	134,21 %	750,00(269)	15,20	269		
42	GRADE NIVELADORA PICCIN - ANO 2000	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00(269)	15,20	269		
43	CARRETA 2 EIXOS TADEU - ANO 2012	UN \$			750,00	134,21 %	750,00(269)	15,20	269		
44	CARRETA 2 EIXOS ACC - ANO 2014	UN \$			750,00	134,21 %	750,00(269)	15,20	269		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Data de Abertura: 09/02/2018

REGISTRO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 3/2018

Data de Julgamento: 09/02/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço			CLASSIFICAÇÃO
								1º	2º	3º	
45	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 1 - ANO 2012	UN \$			1.000,00	130,77 %	1.000,00 (269)	5,20	269		
46	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO TRITON 2 - ANO 2012	UN \$			1.000,00	178,95 %	1.000,00 (269)	15,20	269		
47	PLANTADEIRA SEED MAX - ANO 2012	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00 (269)	15,20	269		
48	PLANTADEIRA GIAL - ANO 2014	UN \$			1.500,00	68,42 %	1.500,00 (269)	15,20	269		
49	ENSILADEIRA BRAVA - ANO 2014	UN \$			750,00	134,21 %	750,00 (269)	15,20	269		
50	ENSILADEIRA JUMIL - ANO 2010	UN \$			750,00	134,21 %	750,00 (269)	15,20	269		
51	BATEDOR TRITON - ANO 2013	UN \$			750,00	123,08 %	750,00 (269)	5,20	269		
52	ARADO TATU - ANO 2012	UN \$			1.000,00	178,95 %	1.000,00 (269)	15,20	269		
53	CONCHA DE CARREGADOR CALÇARIO FARENZONA - ANO 2012	UN \$			1.000,00	178,95 %	1.000,00 (269)	15,20	269		
54	CARREGADEIRA VOLVO - ANO 2003	UN \$			12.500,00	136,84 %	12.500,00 (269)	15,20	269		
55	MOTO NIVELADORA HWB - ANO 1975	UN \$			7.500,00	242,11 %	7.500,00 (269)	15,20	269		
56	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - ANO 2013	UN \$			6.500,00	163,16 %	6.500,00 (269)	15,20	269		
57	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013	UN \$			3.750,00	171,05 %	3.750,00 (269)	15,20	269		
58	RETRO ESCAVADEIRA RANDON - ANO 2013	UN \$			3.750,00	171,05 %	3.750,00 (269)	15,20	269		
59	ROLO COMPACTADOR	UN \$			1.300,00	152,63 %	1.300,00 (269)	15,20	269		



(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO Nº 3/2018

(269) - MARLI SALETE HUBLER

Matos Costa, 19 de Fevereiro de 2018.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, SENDO PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER

VALOR DA DESPESA: R\$ 163.627,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

DATA: 19/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



em 19/02/18

2018

FABER
19/02/2018

Extratos de atas do Processo 01/2018 Pregão 03/2018

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, SENDO PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 163.627,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais). DATA: 19/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



Matos Costa

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO PP 03/2018

Publicação Nº 1556186

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

OBJETO: aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER

VALOR DA DESPESA: R\$ 163.627,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

DATA: 19/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1554997

PORTARIA Nº 263/2018 – De 12 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADEMIR VIEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 12.03.18 á 10.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO PP 04/2018

Publicação Nº 1556187

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e demanda das secretaria de administração, saúde, samu e assistência social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: ANCELMO BERTOTTI – EPP CNPJ.: 08.445.730/0001-80

VALOR DA DESPESA: R\$ 44.386,84 DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ.: 05.919.156/0001-94

VALOR DA DESPESA: R\$ 33.272,22. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGORIO – ME CNPJ.: 15.225.655/0001-35

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.208,00. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRIGORIFICO FRINORA EIRELLE – ME CNPJ.: 27.586.826/0001-30

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.839,30. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP CNPJ.: 01.648.679/0001-92

VALOR DA DESPESA: R\$ 42.376,002. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ.: 07.814.016/0001-87

VALOR DA DESPESA: R\$ 30.948,50. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1554999

PORTARIA Nº 264/2018 – De 12 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

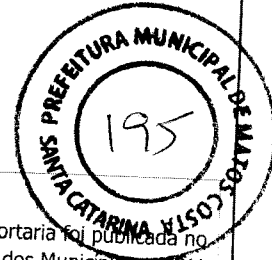
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados em 28 (vinte e oito) dias de meio dia no período matutino, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL



A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARLI SALETE HUBLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pela Sra. **MARLI SALETE HUBLER**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº 652.346.429-68, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 03/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município de Matos Costa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes e acessórios para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	LOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR DESCONTADO (15,20%)
1	Manutenção trator Massey Ferguson 4275	Massey Ferguson	4275	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.500,00	6.360,00
2	Carreta dois eixos Tadeu	Tadeu	6 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 7.750,00	6.572,00
3	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana	Solis 75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00	4.240,00
4	Manutenção Toyota Bandeirante, Placa MAD 5902	Toyota	Bandeirante	1991	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 5.000,00	4.240,00
5	Manutenção automóvel Logan, cor branco glacier, flex, placa MLV 6827	Renault	Logan Expression 1.6, 8V	2014 /2015	Secretaria da Saúde	R\$ 2.000,00	1.696,00
6	Manutenção caminhão basculante Mercedes	Mercedes Benz	Atron	2014	Secretaria de Viação, Obras e	R\$ 5.000,00	4.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



	Benz, diesel, cor branca, placa MMM 8574				Urbanismo		
7	Manutenção caminhão Ford, cor verde, placa LWS 0281	Ford	13000	1985	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 5.000,00	4.240,00
8	Manutenção veículo SPIN, álcool/gasolina, cor branca, Placa: QIB 8115	Chev	Spin 1.8 L	2016	Secretária de Saúde	2.500,00	2.120,00
9	Manutenção veículo Toyota, diesel, cor branca, placa AAH9901	Toyota	Toyota/Ban deirante	1980	GABINETE	R\$ 4.000,00	3.392,00
10	Manutenção veículo Spin, cor branca, álcool/gasolina, placa MMM 8303	GM	Spin 1.8 AT LYT	2014	Secretaria de Educação	R\$ 2.500,00	2.120,00
11	Manutenção ônibus, cor amarela, diesel, placa QHD 2255	VW	15.190 EOD escolar	2014	Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	4.240,00
12	Manutenção veículo Kombi, cor branca, gasolina, placa MIX 2552	VW	Kombi	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00	2.120,00
13	Manutenção ambulância, cor branca, diesel, placa MKL 5773	Renault	Van Minibus	2012 /2013	Secretaria de Saúde	R\$5.000,00	4.240,00
14	Manutenção automóvel Uno, cor branco, flex, placa MLF 7153	Fiat	Uno Mille Fire Flex	2013	Secretaria de Assistente Social	R\$ 2.500,00	2.120,00
15	Manutenção motocicleta CG, cor branca, gasolina, placa MDV 0392	Honda	CG 125 Cargo	2003	Secretaria de Saúde	R\$ 750,00	636,00
16	Manutenção ônibus, cor azul, diesel, placa MCI 3347	VW	Neobus mega rodoviário	2002	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00	6.360,00
17	Manutenção Odontomóvel, cor branca branchisa, diesel, placa MJI 5727	Iveco	Furgão Daily 45S14	2010 /2011	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00	2.120,00
18	Manutenção reboque com gerador, cor branca, placa MKA 3978	R/A. T. BOTUCA TU	R/A. T. BOTUCAT U	2011	Secretaria de Saúde	R\$ 1.250,00	1.272,00
19	Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel,	VW	EOD Escolar	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00	4.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



20	placa MKL 8303 Manutenção ônibus, cor amarelo, diesel, placa MKW 6516	Iveco	Cityclass 70C17	2012	Secretaria da Educação	R\$ 5.000,00	4.240,00
21	Manutenção automóvel Celta, cor branca, gasolina, placa MCN 1376	GM	Celta 5 portas	2003	Secretaria de Administração	R\$ 2.500,00	2.120,00
22	Manutenção automóvel Palio Weekend, cor branca, bicomustível, placa MLX 3098	Fiat	Palio WK ATTRACTI VE 1.4	2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00	2.120,00
23	Manutenção caminhão Mercedes Benz basculante, cor branca, diesel, placa MAE 0951	Mercedes Benz	LK 1113	1976	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.200,00	2.713,60
24	Manutenção do veículo Ambulancia Fiat/Doblo, cor branca, Placa: QIC 7235	FIAT	FIAT/DOBL O	2016	Secretaria de Saúde	2.500,00	2.120,00
25	Manutenção caminhão Mercedes Bens, cor branco, diesel, placa MAZ 2164	Mercedes Benz	13.180	2000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00	6.360,00
26	Manutenção ônibus cor azul, placa BYC 9323	Mercedes Benz	OF 1313	1990	Secretaria da Educação	R\$ 7.500,00	6.360,00
27	Manutenção automóvel Sandero, placa ASW 3233	Renault	Sandero AUT 10 16V	2010	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.500,00	2.120,00
28	Manutenção automóvel Civic, flex, placa EPN 1647	Honda	Civic LXL	2010	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.500,00	2.968,00
29	Manutenção automóvel Logan, cor branca, placa ASW 2189	Renault	Logan AUT 10 16V	2010	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00	2.120,00
30	Manutenção automóvel Logan, cor azul, gasolina, placa AQS5813	Renault	Logan EXP10 16V	2008	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 2.500,00	2.120,00
31	Manutenção automóvel Polo, cor preta, gasolina, placa HMJ 9089	VW	Polo Sedan 1.6	2009	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00	2.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



32	Manutenção automóvel Classic, cor verde, gasolina, placa HLW 3885	GM	Classic LS	2011	Secretaria de Educação	R\$ 1.000,00	848,00
33	Manutenção automóvel Classic, cor branca, bicomustível, placa MLU 9706	GM	Classic	2012 /2013	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00	2.120,00
34	Manutenção Trator Montana Solis 75 A	Montana Solis	75 A	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00	3.392,00
35	Manutenção Trator	Mahindra	8000 4WD	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 4.000,00	3.392,00
36	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00
37	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00
38	Manutenção grade aradora	Piccin	GACR 14 disco 26"	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00
39	Manutenção grade arrastão	Tatu	Gam 16 disco 26"	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
40	Manutenção grade arrastão	Semeato	GNS 28, disco 20"	1989	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
41	Manutenção grade niveladora	Piccin	32 disco 20"	2000	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00
42	Manutenção carreta dois eixos	Tadeu	06 toneladas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
43	Manutenção carreta dois eixos	ACC	ACC 06 toneladas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
44	Manutenção distribuidor de esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00	948,00
45	Manutenção distribuidor esterco	Triton	Fertilance 05 mil litros	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00	948,00
46	Manutenção plantadeira	SEED MAX	PC 2125 05 linhas	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00
47	Manutenção plantadeira	Gial	2.500A 05 linhas	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.500,00	1.272,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



48	Manutenção ensiladeira	Brava	300 MN NETZ	2014	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
49	Manutenção ensiladeira	Jumil	4100 SH	2010	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	636,00
50	Manutenção batedor	Triton	Nº 1	2013	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 750,00	711,00
51	Manutenção arado	Tatu	Três disco 26" revessível	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00	848,00
52	Manutenção concha de carregar calcário	Farenzona	Basculante	2012	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.000,00	848,00
53	Manutenção carregadeira	Volvo	L50D	2003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 12.500,00	10.600,00
54	Manutenção moto niveladora	HWB	10D	1975	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 7.500,00	6.360,00
55	Manutenção moto niveladora	Caterpillar	120K	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 6.500,00	5.212,00
56	Manutenção retro escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00	3.180,00
57	Manutenção retro escavadeira	Randon	RD406	2013	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 3.750,00	3.180,00
58	Manutenção rolo compactador		SPV 68		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 1.300,00	1.102,40
						TOTAL	163.627,00

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, máquinas, etc, constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a



contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

- 2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 163.627,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais).
- 2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.
- 2.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 03/2018, modalidade Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo mencionado:

a) Camila Carneiro (Departamento de Compras, telefone (49) 3572-1111).

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como



autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

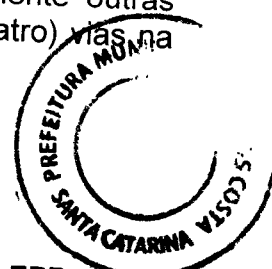
18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raül Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLI SALETE HUBLER – EPP
CONTRATADA
FORNECEDOR



TESTEMUNHAS: Colan Wiro
CPF nº
034.234.609-11

CPF nº



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 03/2018

Processo Licitatório n.º 03/2018

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota do município.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 19 de fevereiro de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica